



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde

Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA.

Email: semus.gel@hotmail.com

OBJETO: Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Governador Edison Lobão -MA.

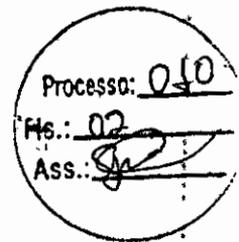
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 010/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 30 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 010/2023, tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Município de Governador Edison Lobão/MA.com este fim e para constar, eu, MATHEUS SILVA PEREIRA lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

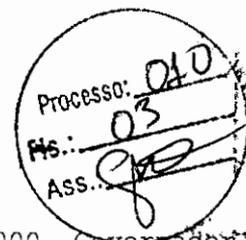
Governador Edison Lobão/MA, 30 de Janeiro de 2023



Matheus Silva Pereira
Diretor Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
ESTADO Rua João Luis, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison



OFÍCIO nº 36/2023 – SEMUS

Governador Edison Lobão - MA, 25 de janeiro de 2023

Exmo. Senhor.

JONAS DOS SANTOS CIRILO
Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: procedimento administrativo.

Ilmo.

Venho por meio deste requerer a abertura de processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, conforme a quantidade descrita na planilha em anexo.

Sem mais para o momento, nos colocamos a inteira disposição para eventuais e posteriores esclarecimentos ou informações que se tornarem necessárias.

Respeitosamente.

Raiamy Mesquita Santos
Raiamy Mesquita Santos
Coordenador da Atenção básica

Raiamy Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
ESTADO Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison



Planilha de itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETAS
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde A, B e E	20

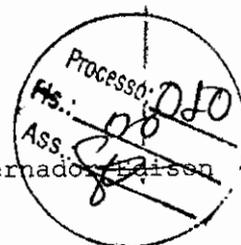
Raiany Mesquita Santos

Coordenador de Atenção Básica
RaianyMesquita Santos

Raiany Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. Email: semus.gelhotmail.com



Governador Edison Lobão - MA, 27 de janeiro de 2023

Ao Senhor
Matheus da Silva Pereira
Diretor Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA

Conforme verificado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, encaminho em anexo à relação dos itens para que seja providenciada a abertura do processo administrativo contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Município de Governador Edison Lobão/MA.

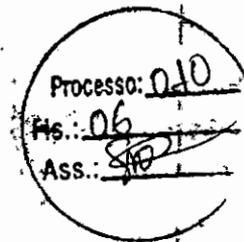
PLANILHA DE QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETAS
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde A,B e E	20

Atenciosamente,
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 01 de fevereiro de 2023

Ao Senhor
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

DESPACHO

Em resposta à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo, a pesquisa de preços, objetivando processo administrativo para contratação de empresa especializada em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Matheus da Silva Pereira
Diretor do Departamento de Compras

**EMPREENDIMENTOS**

A Secretaria Municipal de Saúde de Governador de Edson Lobão -MA

Ref: Cotação de Preços

Cotação de Preços para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor, Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final de serviços de saúde (RSS), conforme regulamentação pela RDC da Anvisa nº 222/2018, atendendo todas normas vigentes.

* Garantimos a execução dos serviços, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão trabalhos.

* A presente Proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

* Os preços propostos estão inclusos todos os custos de qualquer natureza, inseridos no objeto da proposta.

* Frequência de coletas de acordo com projeto básico.

* Os resíduos serão coletados nas unidades estabelecidas pelo cliente. * Dos valores propostos.

* Coleta mensais

ITEM	DESCRIÇÃO	Quant. Coletas	Quant. Valor Coleta	Quant. Valor Total Coleta
1	Serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de lixo hospitalar RSS, Grupo A, B e E.	22	R\$ 1.659,00	R\$ 36.498,00

João Lisboa - MA, 02 de Fevereiro de 2023

**MARCOS PAULO
SILVA OLIVEIRA**

Assinado de forma digital por
MARCOS PAULO SILVA
OLIVEIRA
Dados: 2023.02.02 14:37:58
-08'00'

MP EMPREENDIMENTOS/ CNPJ: 04.022585/000100

MARCOS PAULO SILVA OLIVEIRA

Proprietário e Diretor Geral

CPF n.º 641.791.333-34

Carteira de Identidade n.º 095886098-0, SSP/MA

MP EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS - EIRELI

CNPJ:04.022.585/0001-00 Insc. Est.: 12.319.788-0

End: Rua São Sebastião 12, Qd 7 Lote 30, Bairro Caiçara CEP:65.922-000

Fone: (99) 3525-4122 E-mail:mpempreendimentoseservicos@gmail.com Site:

www.mpempeserv.com João Lisboa - MA

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

Imperatriz - MA, 06 de fevereiro de 2023.

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Edison Lobao

Ref: PROPOSTA DE PREÇOS N° 0602023-01

Proposta para coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduo sólido de saúde.

Prezado Senhor,

Para contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, de coleta, transporte externo, tratamento e destinação final adequada de resíduos de serviços de saúde (RSS), gerados pelos pontos de coleta, de acordo com as condições, especificações e quantidades abaixo, atendendo as boas práticas de gerenciamento de RSS regulamentado pela RDC da Anvisa nº 222/2018, às diretrizes constantes da Lei nº 12.305 de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA n° 358, de 29/04/2005, normas ambientais municipais e estaduais vigentes, conforme vosso plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS):

- A) Os serviços serão executados de acordo com as exigências determinadas pela RDC 222/2018
- B) Cumpriremos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado.
- C) Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços, com toda a responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua execução e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções.
- D) A presente Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- E) Os preços propostos estão inclusos os serviços, seguros, materiais, equipamentos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto da proposta, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- F) Frequência de coletas mensais em datas específicas em cada ponto de coleta.
- G) Do local de coleta dos resíduos, os resíduos serão coletados nas unidades administradas estabelecidas nos endereços a serem estabelecidos pelo fundo municipal de saúde.

Eficaz Ambiental

Processo: 010
Ms.: 09
Ass.: [Signature]

Rua Pernambuco, 110 - Sala 02 - Imperatriz-MA - CNPJ 29.804.513/0001-37

H) Dos valores.

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde Coletas	Valor Mensal	Valor anual
1	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde, grupo A, B e E	22	RS 1.410,00	RS 31.200,00

D) Todo acompanhamento, execução, certificação, cobrança, Nfse, agendamentos, se darão em tempo real através, de acesso exclusivo ao gestor fiscalizador do contrato em nosso site, onde la poderá de forma autônoma fazer acompanhamento com total transparência do objeto ofertado

Desde já agradecemos a atenção, onde nos colocamos para sanar eventuais dúvidas acerca do objeto proposto

Atenciosamente,

ELISANDRA LEITE DUARTE
Assinado de forma digital por ELISANDRA LEITE DUARTE:96925590334
Data: 2023.02.06 16:43:44 -03'00'

EFICAZ AMBIENTAL LTDA
ELISANDRA LEITE DUARTE
e-mail: sac@eficazambiental.com.br



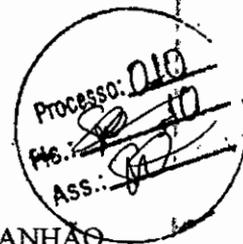
C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



COTAÇÃO

Para : Secretaria Municipal de Saúde de Gov Edison Lobão.



C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



INTRODUÇÃO.

Foi idealizada para contribuir com a realização de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde, domiciliares e empresariais. Com todas as licenças necessárias, trazemos um moderno sistema de esterilização com atuação segura e ambientalmente correta.

Projetada para ser 100% limpa e localizada no coração do Maranhão, tem muito a somar nas ações de preservação do meio ambiente; promovendo o descarte seguro e correto dos resíduos perigosos e não perigosos. Uma empresa genuinamente maranhense, que segue os rígidos parâmetros ambientais.

SERVIÇOS OFERECIDOS:

1. Coleta e transporte de resíduos

Composta por funcionários capacitados e treinados, atuamos na coleta de resíduos dos serviços de saúde (farmácias, laboratórios, hospitais públicos e particulares, funerárias, veterinárias, clínicas odontológicas...); resíduos domiciliares (coleta pública) e empresariais (comércios, indústrias...).

Possui uma moderna frota de veículos licenciados e projetados para este tipo de trabalho, com segurança e qualidade.

2. Tratamento de resíduos

A C&E Gestão Ambiental, possui uma unidade de tratamento moderna, onde o resíduo é tratado através da autoclavagem e incineração. Os mesmos são esterilizados para que fiquem aptos à destinação final sem riscos ao meio ambiente.



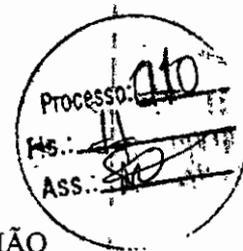
C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



Tem capacidade para atender ao estado, com equipamentos e profissionais habilitados à realização de todo o processo de tratamento.

MISSÃO

Levar aos clientes a garantia de excelência nos serviços de transporte e disposição final dos resíduos.

VISÃO

Ser referência pela qualidade dos serviços ambientais adequadas à necessidades de nossos clientes; contribuindo assim com a preservação ambiental, saúde pública, qualidade de vida e bem estar da população.

VALORES

Sustentabilidade; Respeito; Responsabilidade Socioambiental; ética; Confiabilidade; Cumprimento das Legislações Vigentes.

Esta proposta tem o objetivo principal apresentar os requisitos comerciais para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde gerados em todas as unidades de saúde do município de Gov. Edison Lobão.

Não estando inclusos na proposta, sacos plásticos ou quaisquer outros tipos de embalagens para os resíduos acima citados.

COTAÇÃO:

<u>ITEM</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS</u>	<u>VALOR (R\$)</u>	<u>VALOR 22 coletas(R\$)</u>
01	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS A,B e E	1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)	40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)

VALOR R\$: 40.700,00 (quarenta mil e setecentos reais)



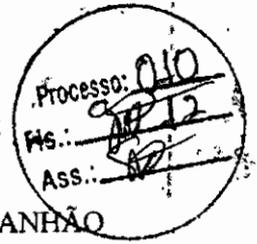
C & E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com



DADOS DO PROPONENTE:

Contratada: C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

Endereço: Rod. BR 135, N° KM 227, Zona Rural, 65418000, Peritoró-Ma.

Contatos: Eduks Santos

Telefone: (99) 99155-9961

Paulyedmo Moura

(98) 99133-0568

e-mail: cegestaoambiental@gmail.com

PAGAMENTO:

Os pagamentos serão mensais.

VALIDADE :

O prazo de validade da presente é de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão, podendo ser prorrogada por igual período, mediante aviso por escrito do proponente.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Peritoró – Ma, 03 de fevereiro de 2023

WENCESLAU EDUKS
ANDRADE DOS SANTOS:913035913
91

Assinado de forma
digital por WENCESLAU
EDUKS ANDRADE DOS
SANTOS:91303591391
Data: 2023.02.03
11:05:27 -03'00'

C & E GESTAO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 32.879.596/0001-38

WENCESLAU EDUKS ANDRADE DOS SANTOS

CPF: 913.035.913-91



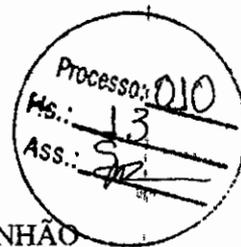
C&E Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





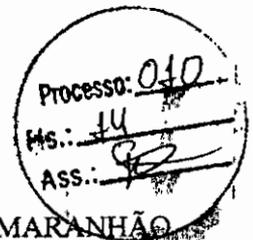
Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





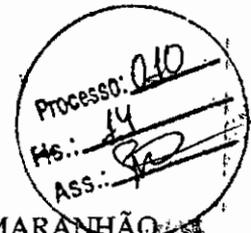
Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





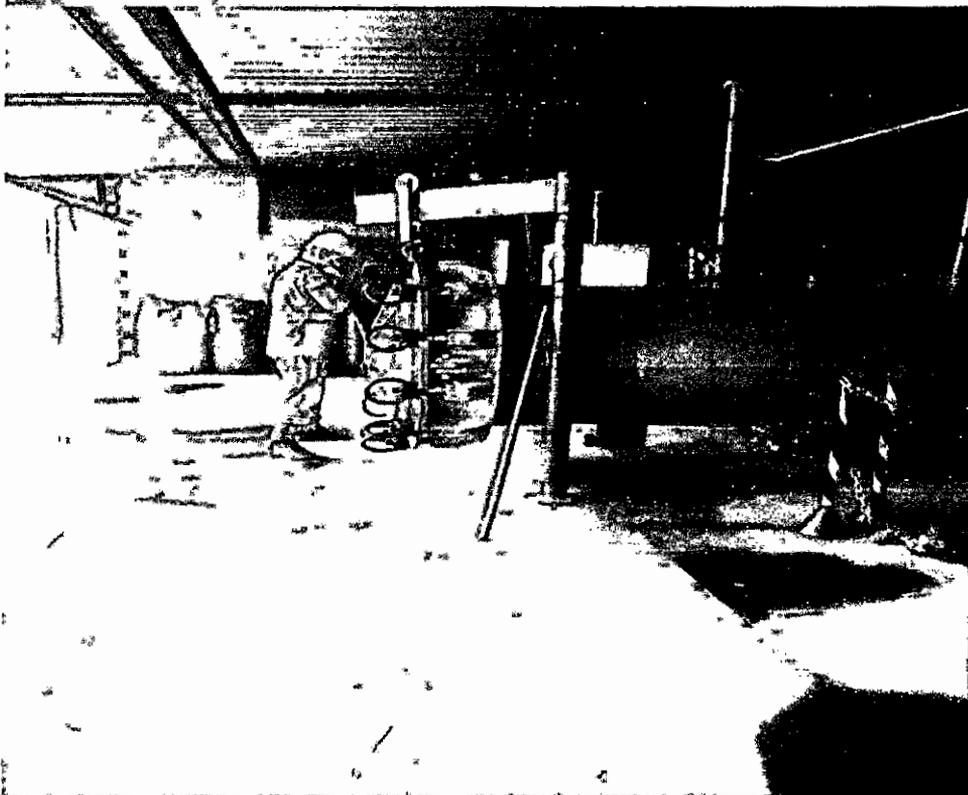
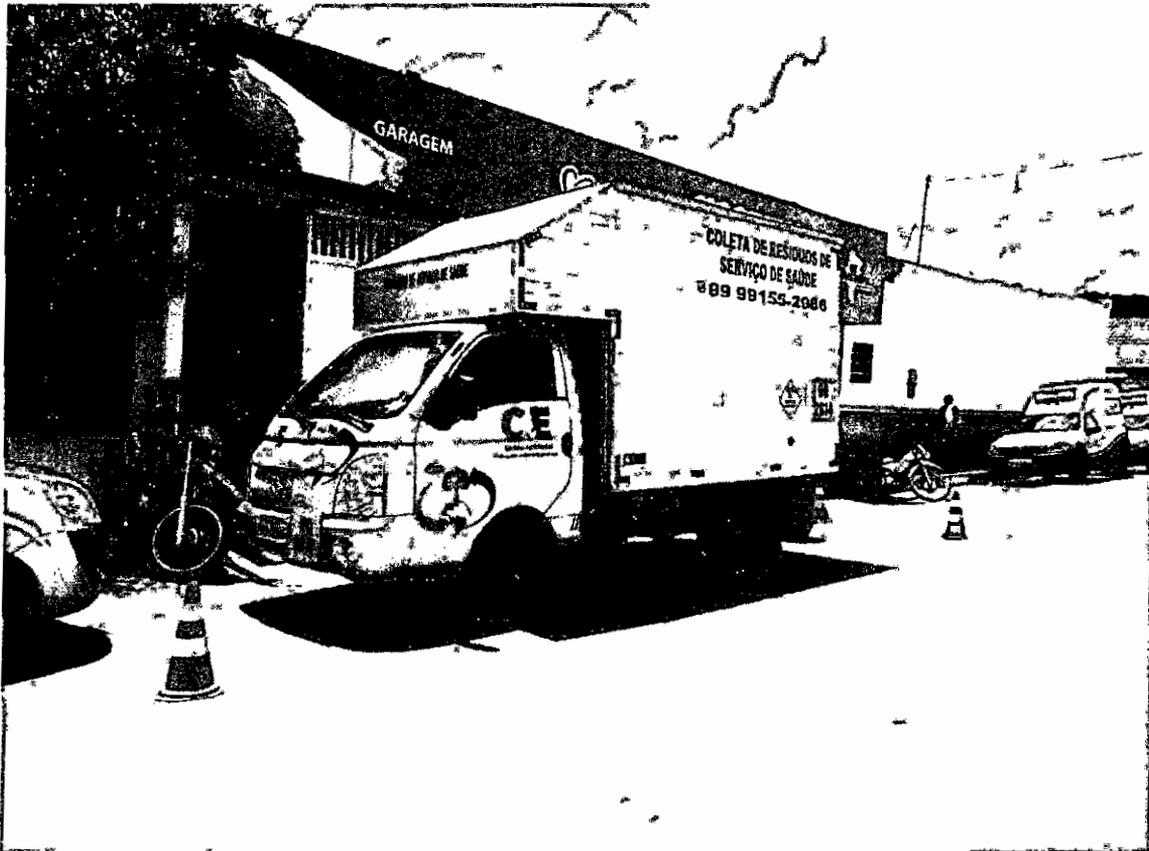
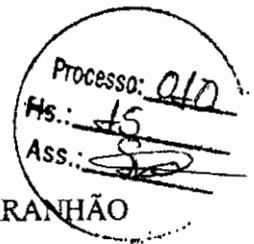
Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERITORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





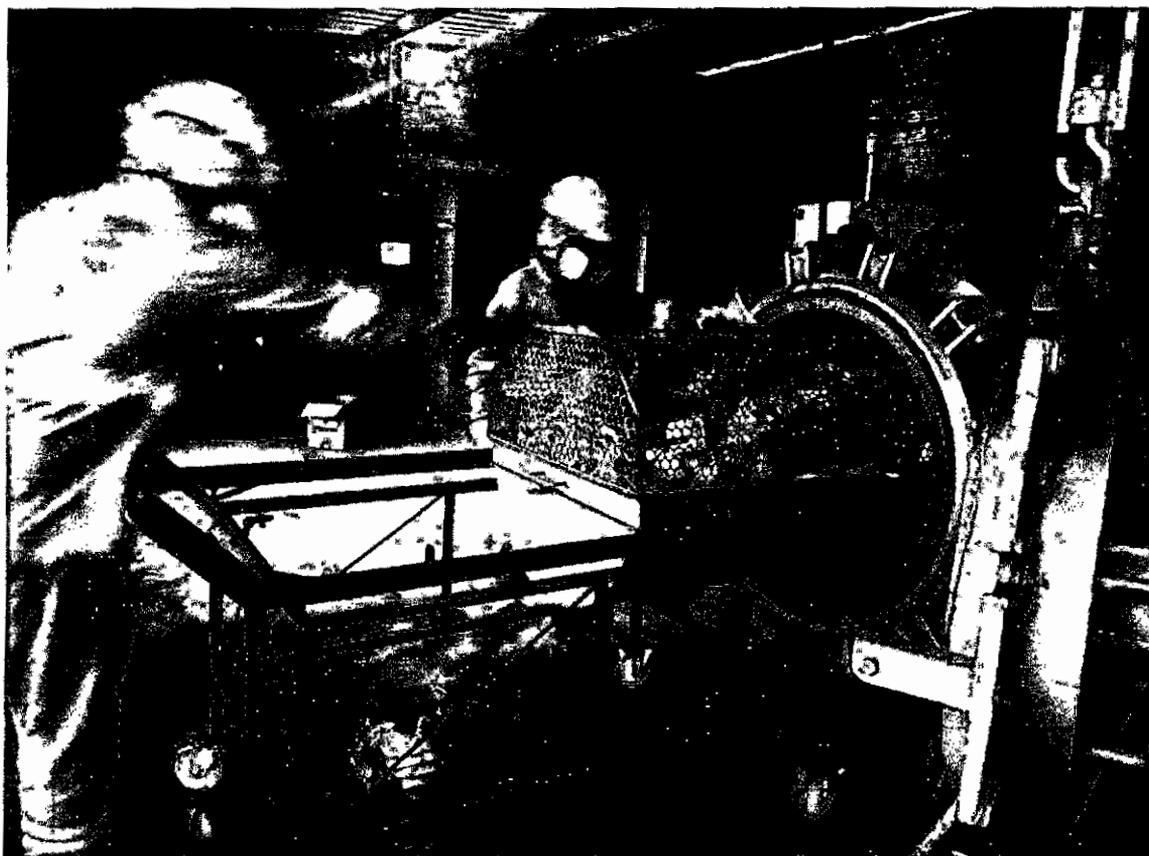
Gestão Ambiental

CNPJ: 32.879.596/0001-38

ENDEREÇO: ROD. BR 135, KM 227, ZONA RURAL, PERTORÓ, MARANHÃO

TELEFONES: (99) 99155 2986 / (98) 99133 0568

E-MAIL: cegestaoambiental@gmail.com





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO DE SERVIÇOS

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Governador Edison Lobão Lobão/MA.

Solicitamos a colaboração dessa Licitante no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo a próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, caso sua proposta seja a mais vantajosa, posteriormente poderá encaminhar para a Prefeitura a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Governador Edison Lobão - MA, 06 de Fevereiro de 2023

Matheus Silva Pereira
Departamento de Compras

[REDACTED]		
LICITANTE:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ____ / ____ 2021 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 06 de fevereiro de 2023

Assinatura do responsável da Licitante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



PROCESSO Nº 010/2023

ASSUNTO: COTAÇÃO DE PREÇOS DAS EMPRESAS E MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO

DESPACHO

Ao SR.
Jonas dos Santos Círiolo
Secretário Municipal de Saúde Senhor Secretário,

A secretaria de Saúde deste município precisa contratar com urgência uma Empresa Especializada em coleta, transporte, tratamento, de resíduos, produzidos pelos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde Governador Edison Lobão.

Para efetivar a contratação pretendida, este setor manteve contato com as empresas EFICAZ AMBIENTAL INSCRITA NO CNPJ Nº 29.804-513/0001-37, MP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 04.022585/000100, GESTÃO AMBIENTAL, CNPJ 32.879.596/0001-38 que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação "para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras".

Após análise das propostas de preços apresentadas e tendo em vista à qualificação da proponente, indica este setor, que deve ser contratada a empresa, EFICAF AMBIENTAL, (CNPJ 29.804.513/0001-37) sediada na Rua Pernambuco, nº 110, sala 02, IMPERATRIZ -MA, CEP: 65900-500 na totalizando sua proposta em R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, e duzentos reais), para o fornecimento do objeto desta solicitação será realizado no prazo máximo de até 24 horas da emissão da ordem de fornecimento

Assim, tendo em vista o preço apresentado, entende este setor de compras, dentro dos critérios da razoabilidade, que a proposta de preços apresentada pela EFICAZ AMBIENTAL, (CNPJ 29.804-513/0001-37), situada na Rua Pernambuco, nº 110, sala 02, Imperatriz – MA, CEP: 65900-500, é a mais vantajosa para a Administração Municipal, pois dela foi apurado o menor preço e por isso deve ser contratada.

Por essas razões, encaminho o Processo Administrativo que se deflagre os procedimentos para contratação, em tempo encaminho as peças até aqui produzidas para tomar as providências conforme legislação aplicável.

No ensejo, renovo protestos de estima e consideração.

GOVERNADOR EDSON LOBÃO (MA), 08 fevereiro de 2023.


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Município de Governador Edison Lobão/MA.

Para tanto solicitamos que nos envie com a máxima urgência, cotação de preços dos materiais descritos abaixo, caso sua proposta seja a mais vantajosa, deverá encaminhar junto com a proposta de preços para a Prefeitura Municipal a documentação referente a Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, exigida para contratação conforme abaixo:

DO LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou nos locais estabelecidos pelo contratante.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Os serviços serão prestados a partir de 05 (cinco) dias no máximo após a emissão da ordem de serviço, e a vigência da presente contratação será a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023, junto à Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETAS
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde A, B e E	20

(Dezessete mil cento e dez reais)

extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV: EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MAPA DE APURAÇÃO DE COTAÇÃO

Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Nº	PROponentes	VALOR DA COTAÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS
1	EFIZAZ AMBIENTAL LTDA CNPJ: 29.804-513/001-37	R\$ 31.200,00
2	MP EMPREENDIMENTOS CNPJ: 04.022585/000100	R\$ 36.498,00
3	GESTÃO AMBIENTAL LTDA CNPJ 32.879.596/0001-38	R\$ 40.700,00

GOVERNADOR EDISON LOBÃO, - MA, 08 de fevereiro de 2023


MATHEUS DA SILVA PEREIRA
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão -MA. E-mail: semus.gel@hotmail.com



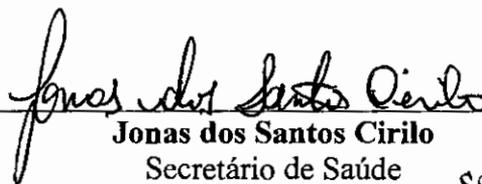
Ao Departamento Contábil.
Governador Edison Lobão - MA
Nesta.

DESPACHO

Pelo presente, solicito ao Setor de Contabilidade que informe a dotação orçamentária e fonte do Recurso para o seguinte objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializada em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde e do Município de Governador Edison Lobão/MA, com valor estimado de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil, duzentos reais).

Sem mais para o momento.

Governador Edison Lobão - MA, em 09 de fevereiro de 2023

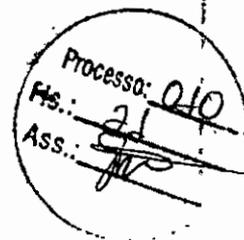


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário de Saúde
Port 003/2021

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE



Ao Senhor
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário de Saúde

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços especializados, em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA, com valor estimado de R\$ 31.200,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais).

Informamos a existência de dotação orçamentária para a referida despesa, conforme abaixo:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Orgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0052.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão- MA, 13 de fevereiro de 2023

Atenciosamente,

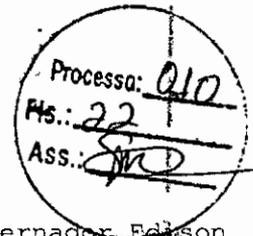
Hamilton Medeiro Salazar
Departamento de Contabilidade

Hamilton Medeiro Salazar
Contador
CRC TO 002608/O
CPF 785.597.743-00



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: semus.gelhotmail.com

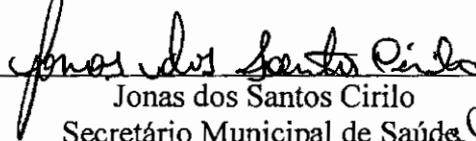


DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Governador Edison Lobão- MA, 14 de fevereiro de 2023


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão
mus.gelhotmail.com

Processo: 010
Ass.: [Signature]

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jonas dos Santos Cirilo, Secretário Municipal de Saúde, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0052.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 31.200,00 (trinta um mil e duzentos reais)**.

Governador Edison Lobão- MA, 15 fevereiro 2023

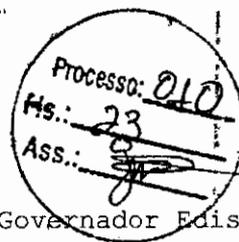
Jonas dos Santos Cirilo

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison Lobão-MA. Email: semus.gelhotmail.com



Ilmo. Sr.
Raiany Mesquita Santos
Coordenador da Atenção Básica.

Prezado,

Considerando que fora acolhida a vossa requisição processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde Município de Governador Edison Lobão/MA, é necessário que vossa senhoria providencie o Termo de Referência que norteará a contratação pretendida.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Governador Edison Lobão (MA), em 16 de Fevereiro de 2023

Jonas dos Santos Cirilo
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente termo tem o objetivo de definir as condições e especificações para a prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos pelos serviços de saúde,

Tal contratação se justifica em função da necessidade urgente de coleta de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, a fim de evitar o acúmulo de lixo hospitalar é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, com isso, colocar em risco a saúde pública. Além, trata-se de em serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratados seja de forma contínua.

2.2. Tal procedimento justifica-se pela necessidade da contratação de serviços para realizar a gestão de controles internos mais eficientes e um sistema de informação gerencial para auxiliar na tomada de decisões. Atentando aos aspectos dispostos na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 que dispõe em seu artigo 75, inciso II, sobre a Dispensa de Licitação para contratação direta cujo os valores sejam inferiores à **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** no caso outros serviços e compras.

2.3. A realização dessa despesa justifica-se pela competência do município no sentido de proporcionar segurança através dos relatórios apurados sobre o exercício das atividades de Licitações e suas modalidades.

2.4. O suporte logístico-operacional para a realização dessa ação no âmbito da Administração Municipal demanda de esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas secretarias desta prefeitura ou em suas finalidades, tornando necessária a contratação de empresa especializada neste ramo.

3. VALOR MÉDIO

3.1. O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços realizadas através de solicitações enviadas para empresas com atividade econômica compatível com o objeto supra, com base em tal procedimento foi estimado o valor total **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde	20	R\$ 1.560,0	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



A,B e E				
---------	--	--	--	--

5. FONTE DE RECURSO

5.1. As despesas decorrentes desta dispensa correrão por conta de recursos no Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0052.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

6. DAS QUALIFICAÇÕES DOS PROPONENTES

6.1. Os proponentes concorrentes devem apresentar como habilitação, comprovação através de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;

7. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

7.1. Coordenação da Atenção Básica.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento das obrigações constantes da licitação será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Gestor de Fiscalização de Contratos da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

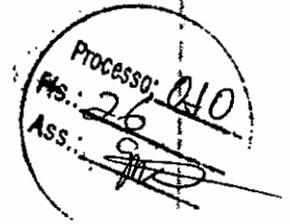
8.2. O representante da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, objeto deste processo, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após aceitação e ateste de recebimento definitivo dos serviços efetuado na Nota Fiscal, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a prestação dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos e da Dívida Ativa Estadual; Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

10.1. Caberá a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.

- a) acompanhar e fiscalizar a cumprimento do contrato;
- b) permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços adquiridos;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabelecido;
- e) proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços atestados;
- f) aplicar as penalidades contratuais, quando for o caso.

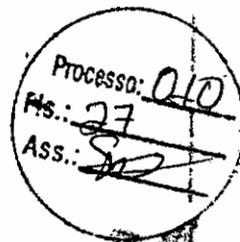
11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Além dos casos comuns, implícitos ou expressos no Contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à Contratada:

- a) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- d) cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- e) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à aquisição dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- f) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado com a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.
- g) prestar os serviços nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- h) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



i) a contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

13. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta no art. 75; inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de Fevereiro de 2023.

Raiany Mesquita Santos

Raiany Mesquita Santos
Coordenadora da Atenção Básica

Raiany Mesquita Santos
Coord. Atenção Básica
Portaria: 237/2021



DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
ESTADO Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: semus.gelhotmail.com



"APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA"

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes e na qualidade de Ordenador de Despesas, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Governador Edison Lobão (MA), em 20 de fevereiro de 2023

Jonas dos Santos Cirilo
JONAS DOS SANTOS CIRILO
Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta Prefeitura Municipal.

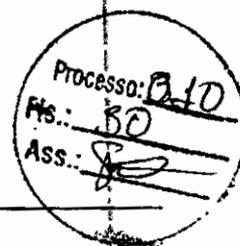
Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde, encaminho os autos do processo até aqui realizados e **AUTORIZO** à abertura de processo licitatório na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

Governador Edison Lobão/MA, 20 de fevereiro de 2023

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 010/2023, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, o Ato de designação do Presidente e comissão permanente de Licitação, PORTARIA COM PUBLICAÇÃO Nº. 009 de 19 de Janeiro de 2022.

Governador Edison Lobão - MA, em 22 fevereiro de 2023

ILTOMAR MESQUITA LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Pelo presente instrumento, AUTUO o Processo Administrativo Nº 010/2023, contendo o memorando, datado de 07 de fevereiro de 2022, que deu origem ao presente processo nas condições abaixo:

DA LICITAÇÃO

- Processo Administrativo nº 010/2023
- Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01 de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.
- Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Descrição: Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

ESTIMATIVA DO VALOR

- O preço considerado como estimativa para o objeto, foi determinado com base na média aritmética simples baseado em preços praticados no âmbito público através de pessoas do Ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas para atender ao objeto desta licitação serão classificadas na seguinte ação:

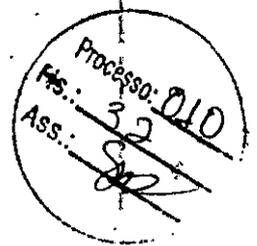
Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0052.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Governador Edison Lobão - MA, 23 de Fevereiro de 2023

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ofício nº 35/2023

À Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804-513/0001-37

Assunto: Solicitação de documentação para contratação direta.

Venho por meio deste solicitar de Vossa Senhoria toda a documentação de habilitação exigida para Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão

Governador Edison Lobão/MA, 24 de fevereiro de 2023

Itomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador Edison
Lobão-MA. Email: semus.gel@hotmail.com



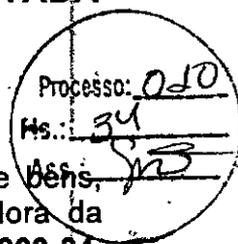
JUNTADA DE DOCUMENTOS

Junto aos autos, do **processo administrativo nº 010/2023**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2023**, os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** apresentados para contratação.

Governador Edison Lobão - MA, em 24 de Fevereiro 2023

ILTOMAR MESQUITA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação /CPL

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**



ELISANDRA LEITE DUARTE, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Imperatriz – MA, nascida em **31/12/1978**, portadora da carteira de identidade - RG nº. **000006434892-0 SESC/MA** e CPF nº. **969.255.903-34**, residente e domiciliado na Rua 2, nº 8, QD. 1, Bacuri, CEP: 65.916-184;

MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS, brasileiro, divorciado, comerciante, natural de Catalão – GO, nascido em **06/06/1975**, portador da carteira de identidade - RG nº. **021918622002-7 SESP/MA** e CPF nº. **795.337.791-87**, residente e domiciliado Rua Pernambuco, 110, sala 02, Juçara, Imperatriz - MA CEP 65.900-500;

Únicos sócios da empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, sociedade limitada, estabelecida em Imperatriz – MA, na Rua Pernambuco, 110, Sala: 02 - Juçara, Imperatriz – MA, CEP 65.900-500, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob nº **29.804.513/0001-37**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: **21200990664**, por despacho do dia **28/02/2018**; resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o contrato social de conformidade com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - Seu capital social que é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), passa ser a partir desta data R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) dividido em 60.000 (Sessenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o presente aumento de 50.000,00 (Cinquenta mil reais) integralizados neste ato, é transferido da conta de lucros acumulados. Com o presente aumento fica o capital alterado e distribuído na seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	30.000	30.000,00
MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula 2ª – O objeto social passará a ser : **38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; 38.31-9-01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; 38.32-7-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; 38.39-4-99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A TRITURACAO, A LIMPEZA E A CLASSIFICACAO DE VIDRO, A RECUPERACAO DE APARAS E DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELÃO, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A RECUPERACAO DE BORRACHA, COMO PNEUS USADOS, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A TRITURACAO,**

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 2 de 9
Processo: 020
35
Ass.: [Assinatura]

LIMPEZA E TRIAGEM DE OUTROS DESPERDICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARA A OBTENCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, O PROCESSAMENTO DE OUTROS RESIDUOS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO E SUBSTANCIAS RESIDUAIS EM MATERIAS-PRIMAS SECUNDARIAS); 39.00-5-00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS; 46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO; 46.87-7-03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; 46.87-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO; 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVICO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA; 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO; 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS; 49.23-0-01 - SERVICO DE TAXI; 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 3 de 8

Processo: 040
Ass: [Assinatura]

ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS, E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL); 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS; 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES; 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A REPARACAO DE CORDAS, VELAMES E LONAS, A REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, A REPARACAO DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL, A RESTAURACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTORICOS, A RESTAURACAO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO); 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO; 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS; 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS).

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Ass.: 010

Ms.: 37

Ass: [assinatura]

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **EFICAZ AMBIENTAL LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Pernambuco, 110, Sala 02 - Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-500;

Cláusula 2ª - O capital social é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ELISANDRA LEITE DUARTE	30.000	30.000,00
MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS	30.000	30.000,00
TOTAL	60.000	60.000,00

Cláusula 3ª - O objeto social é: 38.12-2-00 - COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS; 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS; 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS; 38.31-9-01 - RECUPERACAO DE SUCATAS DE ALUMINIO; 38.32-7-00 - RECUPERACAO DE MATERIAIS PLASTICOS; 38.39-4-99 - RECUPERACAO DE MATERIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A TRITURACAO, A LIMPEZA E A CLASSIFICACAO DE VIDRO, A RECUPERACAO DE APARAS E DESPERDICIOS DE PAPEL E PAPELAO, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A RECUPERACAO DE BORRACHA, COMO PNEUS USADOS, PARA A PRODUCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, A TRITURACAO, LIMPEZA E TRIAGEM DE OUTROS DESPERDICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PARA A OBTENCAO DE MATERIA-PRIMA SECUNDARIA, O PROCESSAMENTO DE OUTROS RESIDUOS DE ALIMENTOS, BEBIDAS E FUMO E SUBSTANCIAS RESIDUAIS EM MATERIAS-PRIMAS SECUNDARIAS); 39.00-5-00 - DESCONTAMINACAO E OUTROS SERVICOS DE GESTAO DE RESIDUOS; 46.87-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS DE PAPEL E PAPELAO; 46.87-7-03 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS METALICOS; 46.87-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE RESIDUOS E SUCATAS NAO-METALICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELAO; 49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; 49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL; 52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA; 70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA; 74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (O SERVICIO DE PREVISAO METEOROLOGICA, OS SERVICOS DE AVALIACAO NAO-

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Página 5 de 9
Processo: 04
Ass.: [assinatura]
Ass.: [assinatura]

IMOBILIARIA (JOIAS, ANTIGUIDADES), AS ATIVIDADES DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNICA EM AREAS PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, INCLUSIVE AS REALIZADAS POR PROFISSIONAIS AUTONOMOS OU CONSTITUIDOS COMO EMPRESAS INDIVIDUAIS); 74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 81.11-7-00 - SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS; 71.12-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA; 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS; 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 37.02-9-00 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES; 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS; 37.01-1-00 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO; 36.00-6-01 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA; 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; 43.22-3-01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO; 52.29-0-02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS; 49.23-0-01 - SERVICO DE TAXI; 47.57-1-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO; 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS, SISTEMAS PARA CONTROLE DE INCENDIO, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA, ROBOTS, MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USOS TECNICO E PROFISSIONAL, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, EXCETO INFORMATICOS, OUTRAS MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS, EXCETO PARA USO AGROPECUARIO, TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, INDUSTRIAL, ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR E COMERCIAL); 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO; 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; 33.11-2-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS; 33.14-7-04 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES; 33.14-7-10 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 33.19-8-00 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

Processo nº 0210
Página 6 de 9
39
SS.

NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (A REPARACAO DE CORDAS, VELAMES E LONAS, A REPARACAO DE TONEIS, BARRIS, PALETES DE MADEIRA E ARTIGOS SEMELHANTES, A REPARACAO DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL, A RESTAURACAO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS HISTORICOS, A RESTAURACAO DE JOGOS ACIONADOS POR MOEDAS, A MANUTENCAO E REPARACAO DE NAO-ELETRONICOS E UTENSILIOS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO, A MANUTENCAO E REPARACAO DE MOBILIARIO ESPECIFICO PARA USO MEDICO, CIRURGICO, ODONTOLOGICO E DE LABORATORIO); 33.21-0-00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 46.19-2-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPECIALIZADO; 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS; 46.69-9-01 - COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES PARTES E PECAS; 77.39-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO: MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS).

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 28/02/2018 e seu prazo de duração é indeterminado;

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Cláusula 7ª - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia conforme determina o artigo 1.060 da Lei 10.406/2002, com aprovação dos titulares do capital social e designado em ato separado;

Cláusula 8ª - Os administradores responderão por todos os atos praticados nos termos dos artigos 1.010 a 1.021 da Lei 10.406/2002.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Ass: [Assinatura] 7 de 9

Cláusula 9ª - A administração da empresa será exercida por ambos os sócios, ~~em~~ **conjunto ou isoladamente**, com os poderes e atribuições de Administradores, autorizados o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Cláusula 10ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas;

Cláusula 11ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso;

Cláusula 12ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

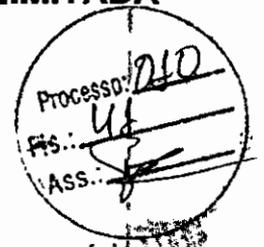
Cláusula 13ª - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

Cláusula 14ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 15ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA**

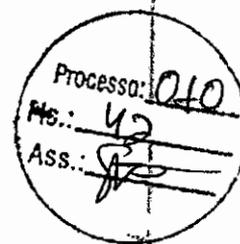


Cláusula 16ª - Fica eleito o foro da comarca de Imperatriz – MA., para os exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Imperatriz - MA, 04 de janeiro de 2021.

ELISANDRA LEITE DUARTE

MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

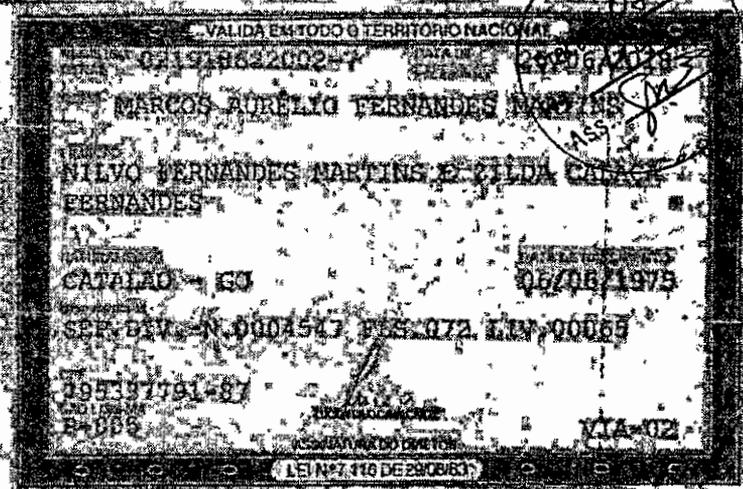
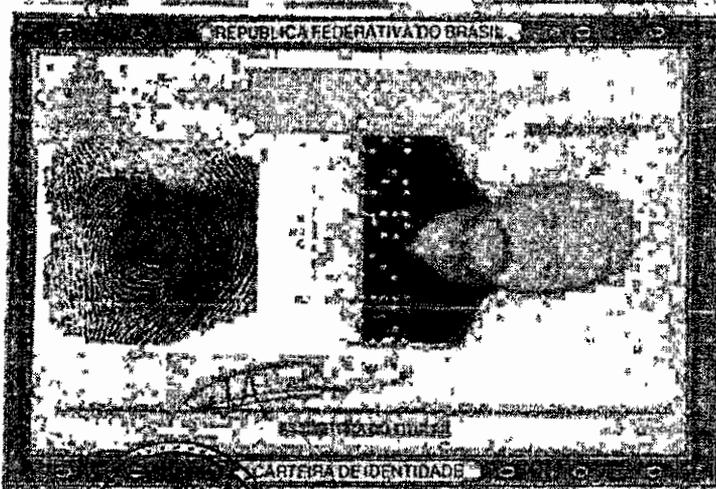
IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
79533779187	MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/01/2021 12:28 SOB N° 20201227525.
PROTOCOLO: 201227525 DE 05/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100029670. CNPJ DA SEDE: 29804513000137.
NIRE: 21200990664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/01/2021.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



6 **CART6RIO DE IMPERATRIZ**

AUTENTICAC6O

Apresenta fotoc6pia / reproducao fiel do documento que me foi apresentado, com fei Imperatriz - MA, 27 de novembro de 2018.

Cleodomar Alexandre Silveira Neto - Escrevente Autorizado

OFICINA DE AGENCIA

WENEL MACHADO FERREIRA

Escrevente Autorizado

Imperatriz - MA

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
 C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
 Insc. Junta Comercial: Data: 14/01/2020
 Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500
 Balanço encerrado em: 31/12/2020

Processo nº 45
 Pág.: 45
 Ass.: [Assinatura]

0001

Página 1 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	282.669,93D
ATIVO CIRCULANTE	257.124,93D
DISPONÍVEL	67.241,85D
CAIXA	67.241,85D
CAIXA GERAL	67.241,85D
CLIENTES	189.883,08D
DUPLICATAS A RECEBER	189.883,08D
CLIENTES DIVERSOS	189.883,08D
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	25.545,00D
IMOBILIZADO	25.545,00D
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	26.300,00D
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	26.300,00D
(-) DEPRECIações, AMORT. E EXAUS. ACUMUL	755,00C
(-) DEPRECIações DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	755,00C
PASSIVO	282.669,93C
PASSIVO CIRCULANTE	21.021,59C
FORNECEDORES	16.389,83C
FORNECEDORES	16.389,83C
FORNECEDORES DIVERSOS	16.389,83C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	2.989,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	2.989,25C
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	2.989,25C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	1.642,51C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	1.366,32C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	1.366,32C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	276,29C
INSS A RECOLHER	117,89C
FGTS A RECOLHER	158,30C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	261.648,34C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	251.648,34C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	251.648,34C
LUCROS ACUMULADOS	253.048,34C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.400,00D

ELISANDRA LEITE DUARTE

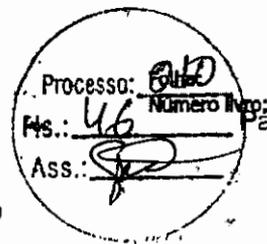
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O

CPF: 425.344.963-87

Empresa: **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**
C.N.P.J.: 29.804.513/0001-37
Insc. Junta Comercial: Data: 14/01/2020
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	472.560,10
SERVIÇOS PRESTADOS	472.560,10
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(32.964,56)
(-) ICMS	(10,01)
(-) SIMPLES NACIONAL	(32.954,55)
RECEITA LÍQUIDA	439.595,54
LUCRO BRUTO	439.595,54
DESPESAS OPERACIONAIS	(12.752,10)
DESPESAS COM VENDAS	(12.752,10)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.752,10)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(34.743,15)
13º SALÁRIO	(989,47)
FGTS	(1.266,44)
DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES	(755,00)
INSALUBRIDADE	(2.090,00)
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	(29.642,24)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(326.534,04)
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(326.534,04)
RESULTADO OPERACIONAL	83.566,25
RESULTADO ANTES DO IR E CSEL	83.566,25
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	83.566,25

ELISANDRA LEITE DUARTE

CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Inscrição: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110, JUÇARA, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-500
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
Insc. Junta Comercial: Data: 14/01/2020

Folha: 0001
Processo: 010
Página 3 de 4
Ass.: [Assinatura]

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{257.124,93 + 0,00}{21.021,59 + 0,00}$	12,23
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{257.124,93}{21.021,59}$	12,23
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{257.124,93 - 0,00}{21.021,59}$	12,23
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{257.124,93}{21.021,59 + 0,00}$	12,23

ELISANDRA LEITE DUARTE

CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA

Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/D

CPF: 425.344.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

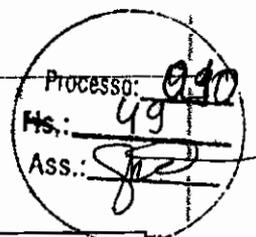
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2022 16:23 SOB N° 20220350167.
PROTOCOLO: 220350167 DE 23/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203670309. CNPJ DA SEDE: 29804513000137.
NIRE: 21200990664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2022.

JUCEMA

EFICAZ AMBIENTAL LTDA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE MA**

Certidão n.º: MA/2022/00001655
Nome: JOSIEL RODRIGUES DE LIMA CPF: 425.344.963-87
CRC/UF n.º MA-008564/O Categoria: CONTADOR
Validade: 17/08/2022
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página <http://201.33.23.178/spwMA/principal.htm>, mediante número de controle a seguir:

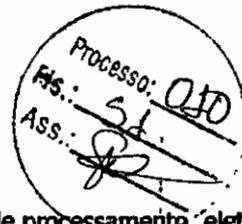
CPF : 425.344.963-87 Controle : 1512.1826.1826.1140

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 3

Folha: 50



Contém este livro 50 folhas numeradas do No. 1 ao 50 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

Nome da Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Ramo: Coleta de resíduos perigosos

Endereço: Rua PERNAMBUCO, 110

Complemento: SALA 2

Bairro: JUÇARA

Município: IMPERATRIZ

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 29.804.513/0001-37

Inscrição Estadual.....: 126159467

Registro na junta.....: 21200990664 Data registro: 28/02/2018

Inscrição Municipal.....: 965880-5

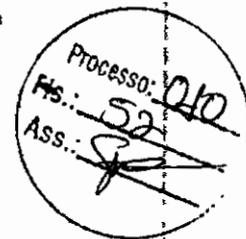
IMPERATRIZ, 31/12/2021

ELISANDRA LEITE DUARTE
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 969.255.903-34

JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
Contador
Reg. no CRC - MA sob o No. 8564/O
CPF: 425.344.963-87



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2022 08:42 SOB N° 20220894892.
PROTOCOLO: 220894892 DE 18/07/2022. NIRE: 21200990664.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

JUCENA

MATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 20/07/2022
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por NATALIA AMORIM MORAIS, sob a autenticidade nº 12209372342 em 20/07/2022, protocolo 220894892. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Número de Registro:	21200990664
CNPJ:	29804513000137
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Avaliador(s)	Nome	CRC/CAS
42534496387	JOSIEL RODRIGUES DE LIMA	MA8564
96925590334	ELISANDRA LEITE DUARTE	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 20/07/2022 08:42 SOB Nº 20220894892.
PROTOCOLO: 220894892 DE 18/07/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12209372342. NIRE: 21200990664.
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

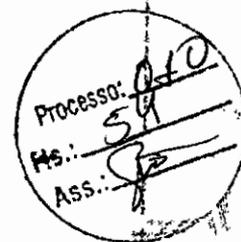


NATALIA AMORIM MORAIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
São Luís, 20/07/2022
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

1. CONTRATANTE

Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTINÓPOLIS
CNPJ: 11.266.993/0001-64
Endereço: Rua Estrela, 303 – Centro – Tocantinópolis - TO

2. CONTRATADO

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37
Endereço: Rua Pernambuco, 110 – Juçara – Imperatriz - MA

2.1. Responsável Técnico da Contratada

Nome: Aliné Marques Moreira Lima
Título Profissional: Engenharia Ambiental
Registro Nacional: 110668701-9
CREA – MA: 9170-D

2.2. Período Executado

• INÍCIO: 03/02/2020. ATÉ: 17/12/2020.

3. SERVIÇOS PRESTADOS

- Coleta de Resíduos de Serviço de Saúde
- Transporte de Resíduos de Serviço de Saúde
- Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviço de Saúde
- Emissão do Certificado de Destinação Final de Resíduos

4. RESUMO DO CONTRATO

4.1. Contrato

Nº contrato	Ano	Data assinatura	Frequência	Recipientes em Comodato
005	2020	03/02/2020	Mensal	Bombonas



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



4.1. Unidades Atendidas em Contrato

Unidades
FARMACIA BASICA CENTRAL DE TOCANTINOPOLIS
HOSPITAL MUNICIPAL JOSE SABOIA
LABORATORIO DE ENTOMOLOGIA DE TOCANTINOPOLIS
POSTO DE SAUDE VALCI PEREIRA DE SOUSA TOCANTINOPOLIS
UBS - ALTO BONITO
UBS - AMBULATORIO
UBS - ANA VINA
UBS - MUCIO BARBOSA (POLICLINICA)
UPA MURILO BAHIA BRANDAO VILELA

Quant. (Kg) Tipo A	Quant. (Kg) Tipo B	Quant. (Kg) Tipo E
3.026,660	633,90	1.132,73

4.2. Objeto de Contrato

Coleta Externa; Transporte Externo; Tratamento de Resíduo Perigoso Infectante (Grupo A), Químico (Grupo B) e Perfurocortante e Escarificantes (Grupo E) por meio de incineração; e Disposição Final dos Resíduos de Serviços de Saúde após Tratamento, em Aterro Industrial e/ou Sanitário Classe I em conformidade com a Legislação em vigor (Resolução CONAMA nº 358/2005).

5. DESCRIÇÃO DOS ATENDIMENTOS CONTRATUAIS:

Os serviços foram executados dentro da boa técnica e com segurança. A empresa neste referida, prestou o serviço a contento da Administração Pública, atendendo ao solicitado por esta, sem que houvesse problemas e transtornos ao Contratante.

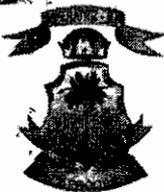
O Fundo Municipal de Tocantinópolis através deste, atesta:

Tocantinópolis - TO, 17 de Dezembro de 2020.

Jair Teixeira Aguiar
CPF 952.259.001-00
Secretário Municipal de Saúde

Jair Teixeira Aguiar
Secretário Municipal de Saúde
Ata de Homologação nº 003/2021

Processo: 010



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



ALVARA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2022

920/2022

Insc. Municipal

965880

CNPJ

29.804.513/0001-37

Data da Constituição

28/02/2018

Nome/Razão Social

EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Denominação Comercial

EFICAZ AMBIENTAL

Natureza Jurídica

206-2 SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITAD.

Vinculação

ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

3812200-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Atividades Secundárias

3311200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE TANQUES, RESERVATORIOS METALICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEICULOS

3314704 - MANUTENCAO E REPARACAO DE COMPRESSORES

3314710 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3319800 - MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

3321000 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

3600601 - CAPTACAO, TRATAMENTO E DISTRIBUICAO DE AGUA

3701100 - GESTAO DE REDES DE ESGOTO

3702900 - ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

Data de Início

28/02/2018

LOCALIZAÇÃO

Logradouro

RUA PERNAMBUCO

Número,

110

Complemento

SALA 02

Quadra

Bairro

JUCARA

Data de Cadastro

Validade

28/02/2023

Código de Autenticação

4WBY-IHEP

Informações Adicionais

IMPERATRIZ-MA, 22/02/2022

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

22/02/2022 13:25:22



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA - SEFAZGO
CNPJ: 06.158.455/0001-16
Rua Godofredo Viana 722/738, Centro CEP: 65901-480 - Imperatriz-MA



09/12/2022 09:39:12
USUÁRIO: ANONYMOUS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 24879/2022
AUTENTICAÇÃO:3N5D-34UC

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ **29.804.513/0001-37** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados, ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 JUCARA

Inscrição: 965880-5

Enquadramento: ISS SIMPLES NACIONAL

Data de Início: 28/02/2018

Atividade Principal: 3812200-COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

Nome Fantasia: EFICAZ AMBIENTAL

A Referida Certidão terá validade até **07/02/2023**.

IMPERATRIZ-MA, 09/12/2022.



Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Processo: 010
 Hs.: 58
 Ass: [Assinatura]
 Secretária de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 29.804.513/0001-37 Inscrição Estadual: 12.615946-7
 Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
 Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA PERNAMBUCO
 Número: 110 Complemento: SALA 02
 Bairro: JUCARA
 Município: IMPERATRIZ UF: MA
 CEP: 65900500 DDD: Telefone: 35290300

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 3812200 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4687702	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO
4687703	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS
4930201	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL
4930203	TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS
5212500	CARGA E DESCARGA
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7490104	ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
3811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
8129000	ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
3821100	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
3822000	TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS
3831901	RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO
3832700	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS
3839499	RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4687701	COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 19/02/2020

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/04/2010 - (4687703), 01/10/2010 - (3831901-3839499-3832700-4687702-4687701),

EDF a partir de:

CTE a partir de: 01/03/2012 - (OBRIGADO => SERVIÇO DE TRANSPORTE),

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

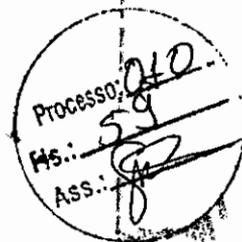
Data da Consulta: 08/03/2020

Número da Consulta:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 221266/22

Data da

30/11/2022 10:17:27

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ:29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

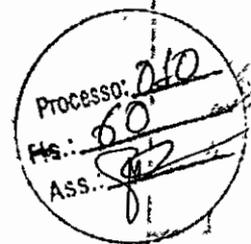
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 30/03/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 002414/23

Data da

10/01/2023 17:39:21

Inscrição Estadual: 126159467

CPF/CNPJ:29804513000137

Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110 SALA 02 CEP: 65900500 - JUCARA

Telefone: (99)35290300

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 10/05/2023.

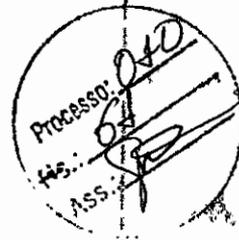
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804.513/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Referê-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:25 do dia 05/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2023.

Código de controle da certidão: **D071.2312.F9B0.8CCB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 29.804.513/0001-37
Razão Social: EFICAZ AMBIENTAL LTDA
Endereço: R PERNAMBUCO 110 SALA 02 / JUCARA / IMPERATRIZ / MA / 65900-500

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/01/2023 a 15/02/2023

Certificação Número: 2023011702072238542370

Informação obtida em 30/01/2023 12:07:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Certidão n°: 45793100/2022

Expedição: 19/12/2022, às 08:54:15

Validade: 17/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EFICAZ AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **29.804.513/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



CERTJUDONE-SJDI - 15142022
Código de validação: EDEA2C85B0

Número da guia: 22053601001405972.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei CERTIFICO, a requerimento verbal de pessoa interessada, que dando busca nos livros e sistemas de **DISTRIBUIÇÃO** dos feitos referentes à **FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em um interstício temporal de 10 anos até a presente data, **NÃO CONSTATEI** a existência de qualquer distribuição/processo dessa natureza em desfavor da pessoa jurídica **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.804.513/0001-37, situada na cidade de Imperatriz, estado do Maranhão.

CERTIFICO, ainda, que esta Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo é a única existente nesta Cidade e Comarca de Imperatriz. O referido é verdade, me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão nesta Secretaria, Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão. Eu, **ARLETE DOS SANTOS SOUSA MARTINS**, Auxiliar Judiciária, matrícula 116236, digitei. Eu, **EDILENE BANDEIRA DE ARAÚJO**, Distribuidora Judicial desta Comarca, matrícula 180885, subscrevo e assino eletronicamente.

Imperatriz-MA, 19 de dezembro de 2022.

OBSERVAÇÕES:

1- O prazo de validade da presente Certidão Judicial será de 60 (sessenta) dias (art. 198 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça); 2- O documento deve ser emitido em única via, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor, podendo ter sua autenticidade verificada no site do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, conforme orientações no rodapé; 3- O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário; 4- Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal



CERTJUDONE-SJDI - 15142022 / Código: EDEA2C85B0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição de Imperatriz



de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code; 5- Essa certidão abrange somente a Comarca de Imperatriz/MA.

Fórum Ministro “Henrique de La Roque Almeida”
Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Imperatriz-MA - CEP 65.900-440 – Fone (99) 3529-2039

LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA
Secretária Judicial Substituta de Distribuição de Entrância Intermediária
3ª Vara Criminal de Imperatriz
Matrícula 150813

Documento assinado. IMPERATRIZ, 19/12/2022 11:08 (LUDMYLLA RAMOS DE SOUSA)



CERTJUDONE-SJDI - 15142022 / Código: EDEA2C85B0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente:
#ConsumoConsciente



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

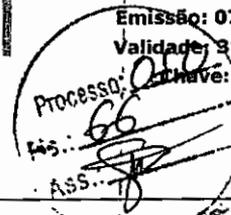
Nº 875632/2022

Emissão: 07/11/2022

Validade: 31/03/2023

Ass.: 24x1d

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quitados com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Registro: 0005420830

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 10.000,00

Data do Capital: 23/08/2019

Faixa: 1

Objetivo Social: COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS; RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS; RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; CARGA E DESCARGA; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA AMBIENTAL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA PERNAMBUCO, 110, SALA 02, JUÇARA, IMPERATRIZ, MA, 65900500

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 29/01/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000542179DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.***.***-72

Data Início: 03/01/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ELISANDRA LEITE DUARTE

CPF: 969.***.***-34

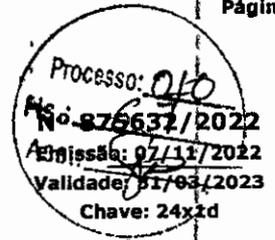
Função: SOCIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócio: MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS
CPF: 795.***.***-87
Função: SOCIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 480526/2022

Emissão: 15/07/2022

Validade: 31/05/2023

Chave: 1w81Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Tocantins - CREA-TO, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EFICAZ AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 29.804.513/0001-37

Registro: 1000043638

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 10.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 23/08/2019

Faixa: 1

Objetivo Social: 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS

38.31-9-01 - RECUPERAÇÃO DE SUCATAS DE ALUMÍNIO

38.32-7-00 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS PLÁSTICOS

38.39-4-99 - RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

39.00-5-00 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS

46.87-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS DE PAPEL E PAPELÃO

46.87-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS NÃO-METÁLICOS, EXCETO DE PAPEL E PAPELÃO

46.87-7-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE RESÍDUOS E SUCATAS METÁLICOS

49.30-2-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

49.30-2-03 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS

52.12-5-00 - CARGA E DESCARGA

70.20-4-00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

74.90-1-04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS

74.90-1-99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social:

Endereço: RUA PERNAMBUCO, 110, SALA 02, JUÇARA, IMPERATRIZ, MA, 65900500

Tipo de Registro: Registro Definitivo da Empresa

Data Inicial: 12/03/2020

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 010000449DDTO

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2022 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: ALINE MARQUES MOREIRA LIMA

Registro: 1106687019

CPF: 649.771.453-72

Data Início: 12/03/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRA AMBIENTAL

Atribuição: ART. 2º E 4º DA RESOLUÇÃO 447/2000 DO CONFEA.





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-TO

Nº 480526/2022
Emissão: 15/07/2022
Validade: 31/03/2023
Chave: 1w81Z

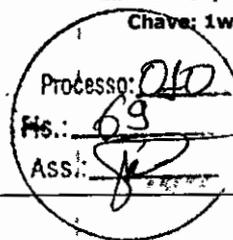
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins

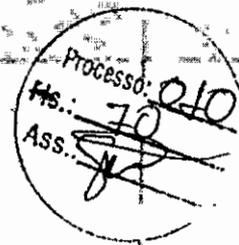
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: ELISANDRA LEITE DUARTE
CPF: 614.489.313-04
Função: SOCIA ADMINISTRADORA

Sócio: MARCOS AURELIO FERNANDES MARTINS
CPF: 795.337.791-87
Função: SÓCIO ADMINISTRADOR





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1020047/2020

VALIDADE ATÉ:
27/02/2024

PROCESSO SEMA Nº 20010032253/2020

E-PROCESSOS Nº 15063/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Eficaz Ambiental Ltda

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS PERIGOSAS

CPF OU CNPJ:

29.804.513/0001-37

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

126159467

ENDEREÇO:

Rua Pernambuco, 110, Sala 02, Juçara

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CER:

65900-500

A OPERAR A ATIVIDADE: Transporte rodoviário de Produtos Perigosos

A LOCALIZAR-SE EM: No estado do Maranhão

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA 27/02/2020



Rafael Carvalho Ribeiro
Secretário
Matrícula: 3801422

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE:

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO AÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.

Documento assinado eletronicamente, Consulta de autenticidade: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/consulta-doc.xhtml>. Cod. Verificador: 27955458, Cod. CRC: BBOLYG.U



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010032253/2020

1 - Anexo I – Condicionantes

1 - Condições Gerais:

1.1 EFICAZES AMBIENTAIS LTDA, inscrito no CNPJ: 29.804.513/0001-37, com sede administrativa localizado na Rua Pernambuco, nº 110, sala 202, bairro: Juçara, no município de Imperatriz - MA, com coordenadas geográficas de referência 5°31'05.6"S 47°28'53.3"W, por meio desta Licença de Operação - LO, está autorizado a operar a atividade de "Transporte Rodoviário de Produto(s) Perigoso(s)", Produto: Resíduos de Serviço de Saúde, no Estado do Maranhão (conforme rotograma apresentado no processo de licenciamento ambiental), no(s) veículo(s) de Placa(s):

• PSB 0063

1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.

1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.

1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
3. Graves riscos ambientais e de saúde.

1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.

1.9 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.

2 - Condições Específicas para o Transporte:

2.1 O transporte, por vias urbanas ou rodovias, de produtos que representem riscos para a saúde das pessoas, para a segurança pública e para o meio ambiente, fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos no Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, nº 420 de 12/02/2004.

2.2 Os veículos e equipamentos (como tanques e "contêineres") destinados ao transporte de produto perigoso a granel deverão ser fabricados de acordo com as Normas Brasileiras ou, na inexistência desta, com norma internacionalmente aceita.

2.3 Durante as operações de carga, transporte, transporte, descarga, transbordo, limpeza e descontaminação do veículo e equipamentos utilizados no transporte de produto perigoso deverão portar rótulos de risco e painéis de segurança específicos, de acordo com as NBR-7500 e NBR-8286.

2.4 O veículo deverá portar também, Kit de emergência de acordo com a Norma NBR 9735;

2.5 Para o transporte da carga, obter envelope e ficha de emergência, elaborada de acordo com as Normas NBR 7503 e 7504, da ABNT, além dos demais documentos previstos em Lei. Essas fichas deverão conter todos os telefones úteis em caso de acidente: Gerador do Material, Corpo de Bombeiros, Defesa civil, Polícia Rodoviária, Órgão Ambiental Estadual e Municipal.

2.6 O condutor do veículo utilizado no transporte de produto perigoso, além das qualificações e habilitações previstas na legislação de trânsito, deverá receber treinamento específico, segundo programa a ser aprovado pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

2.7 O condutor, durante a viagem, é o responsável pela guarda, conservação e bom uso dos equipamentos e acessórios do veículo, inclusive os exigidos em função da natureza específica dos produtos transportados.

2.8 O condutor interromperá a viagem e entrará em contato com a transportadora (ou proprietário do veículo), ou a entidade cujo telefone esteja listado no Envelope para o Transporte, quando ocorrerem alterações nas condições de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20010032253/2020

partida, capazes de colocar em risco a segurança de vidas, de bens ou do meio ambiente.

2.9 É proibido o transporte, no mesmo veículo ou contêiner, de produto perigoso com outro tipo de mercadoria, ou com outro produto perigoso, salvo se houver compatibilidade entre os diferentes produtos transportados.

2.10 É vedado transportar produtos para uso humano ou animal em tanques de cargas destinados ao transporte de produtos perigosos a granel.

2.11 O veículo que transportar produto perigoso deverá evitar o uso de vias em áreas densamente povoadas ou de proteção de mananciais, reservatórios de água ou reservas florestais e ecológicas, ou que delas sejam próximas.

2.12 As irregularidades na operação, manuseio, transporte e destinação final de produtos perigosos, poderão gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais, ficando a empresa "expedidora e transportadora" sujeita às penalidades previstas na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL 1998), regulamentada pelos Decretos 6.514 e 6.686 (Brasil 2008).

3 - Condições Específicas – Renovação da Licença de Operação - LO:

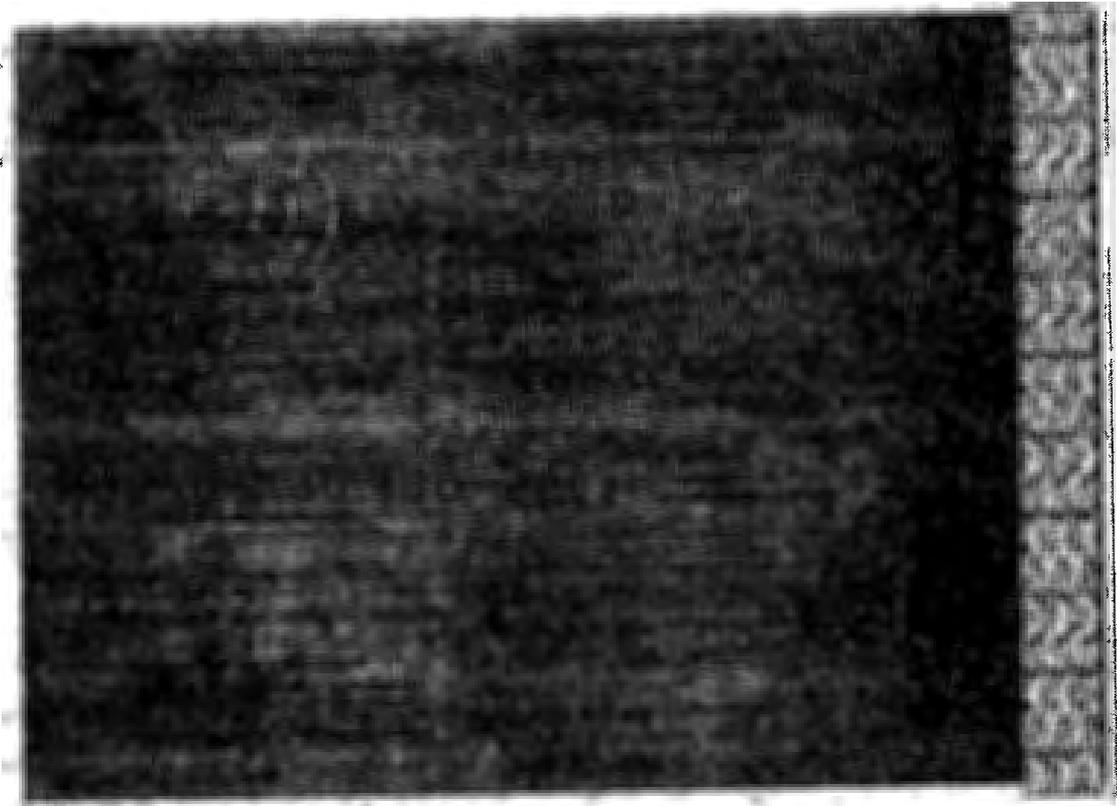
3.1 O requerente deverá solicitar a renovação da (Licença de Operação-LO), com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.

3.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.2.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.)

3.3 Fica o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.

PROCESSO: 010
Ns.: 73
Ass.: [Signature]



Processo: 010
Ms.: 74
Ass: [Signature]

01. CATEGORIA:

VIDE CERTIFICADO DE INSPEÇÃO VEICULAR - CIV Nº 2010361, EM ANEXO
"NA" (NÃO APLICÁVEL)

Este certificado tem validade prorrogada por 30 (trinta) dias, a partir de sua data de vencimento, aplicável somente nos casos em que o veículo rodoviário estiver em viagem de retorno para sua base, considerando ainda que o equipamento rodoviário esteja vazio e contaminado (com resíduos).

"Quando o veículo ou equipamento for envolvido em um acidente ou apresentar vazamento do Produto Perigoso transportado, deve ser retido o seu CIPP e enviado ao INMETRO".
"Equipamento inspecionado conforme Portaria 91/2009 do INMETRO e Procedimento PT-13 REV.04 MARÇO/2020."

[Redacted area]

[Signature]
Inspetor Técnico
CET: 05727011361



REGISTRO DE NÃO-CONFORMIDADE (RNC)

Processo: 0575-001/2021
 ASS: [Handwritten Signature]

Nº DO RNC	DATA DO RNC	Nº DO CIPP	Nº DO CTPF	FOLHA Nº
0575-004337	12/11/2021	A211666	NA	1

PLACA DE LICENÇA	ESPESSURAS MÍNIMAS
PSB0063	NA

DOCUMENTO(S) DE INSPEÇÃO	ITEM	EVIDÊNCIA OBJETIVA	DISPOSIÇÃO
RTQ-CAR	NC	NADA CONSTA	NC

ENSAIO EM 1 VEICULO CONFORME PORTARIA INMETRO Nº 91/2009 - RTQ CAR / PT-13 - REV.04 MARÇO/2020 / INSPEÇÃO PERIÓDICA PARA EMISSÃO DO CIPP

INSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)		REINSPEÇÃO (EQUIPAMENTO)	
APROVADO	REPROVADO	APROVADO	REPROVADO
<i>R. FRANCISCO</i>			

CLIENTE	CLIENTE
FRANCISCO NOLBERTO DA SILVA	
LOCAL DE INSPEÇÃO (L) / DATA	LOCAL DE INSPEÇÃO (L) / DATA
0575-001/IMPERATRIZ/MA - 12/11/2021	

OBSERVAÇÕES

RESPONSÁVEL TÉCNICO OU SUBSTITUTO OU SUPERVISOR TÉCNICO	INSPECTOR
 VINICIUS LAECIO FARIAS DE ALMEIDA 1916731570	 VINICIUS DA SILVA BRANDÃO CFT 05727011361 OIA-PP-0575-07

SETA IMPERATRIZ-NA

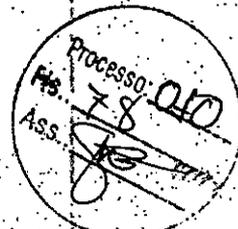
DADOS DO VEÍCULO

Fabricante: HYUNDAI
 HR HDB, Ano: 2013
 Motor: Não Disponível
 Combustível: DIESEL

DADOS DA INSPEÇÃO

DATA: 12/11/2021 09:28:40
 CÓDIGO DO INSPECTOR:

Lucas Alves dos Santos
 Inspetor Técnico
 CEF: 22818072996



Placa: PSB0063

MEDIÇÃO DE OPACIDADE 1° ESCAPAMENTO

Amostra	RPM lenta	RPM corte	Tempo acel.	Valor	Máximo
1	674	4588	1458ms	0.22	0.76
2	668	4587	1432ms	0.20	0.76
3	672	4575	1444ms	0.18	0.76
4	669	4572	1452ms	0.17	0.76
5	---	---	---	---	0.76
6	---	---	---	---	0.76
7	---	---	---	---	0.76
8	---	---	---	---	0.76
9	---	---	---	---	0.76
10	---	---	---	---	0.76
		Média	0.18	Desvio	0.03

OBSERVAÇÕES SOBRE O TESTE

Ensaio conforme conaiffa 418 e instrução normativa nº 6 do Ibama

Teste no: 1° escapamento

Quilometragem: 147208

Teste iniciado as 09:25:27

Teste finalizado as 09:27:32

Tempo do teste: 00:02:05

1. Resultados do teste de aceleração:

- a) Rotação de marcha-lenta: 670 RPM
- b) Rotação de corte(máxima livre): 4580 RPM

2. Condições do teste

- a. Temperatura externa do bloco do motor = 71 °C
- b) Temperatura do ar = 30 °C
- c) Pressão atmosférica = 99 KPa
- d) Altitude do local de ensaio < 350 m

3. Características do veículo

- a) Turbo alimentado
- b) Limite de opacidade = 0,76 K
- c) Rotação marcha lenta (Min) = 550 RPM
- d) Rotação marcha lenta (Max) = 950 RPM
- e) Rotação de corte(máxima livre - Min) = 3800 RPM
- f) Rotação de corte(máxima livre - Max) = 5100 RPM

[Signature]
 Vinicius Laeco Farias de Almeida
 Engenheiro Mecânico
 CREA 1916731570

RESULTADO DO TESTE

APROVADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

RESUMO:

OBJETO: Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA

Art. 24. É dispensável a licitação:

Que mostraram interesse em prestar os respectivos serviços, solicitando das mesmas, propostas de preços e, posteriormente, da empresa que apresentasse proposta mais vantajosa, documentos necessários de habilitação, o que foi prontamente atendido, tendo em vista que a referida contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que dispensa a licitação “*para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras*”.

Governador Edison Lobão (MA), em 27 fevereiro de 2023

ILTOMAR MESQUITA LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



PARECER DA CPL

PROCESSO: 010/2023
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO.

Verifica-se que constam nos autos pesquisa de preços de mercado de pessoas atuantes no ramo do objeto, a saber;

- 1º A EMPRESA EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804-513/0001-37, no valor correspondente a R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Conforme ficou constado no mapa de apuração e classificação das propostas de preços, da Empresa EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804-513/0001, no valor correspondente a R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

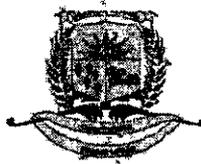
Destaque-se que consta informado no Processo a disponibilidade de Dotação Orçamentária e Financeira para a realização da despesa solicitada.

A Dispensa de Licitação aqui tratada encontra-se fundamentada na possibilidade de contratação direta prevista no Art. 75; inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

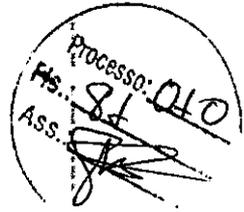
Art. 75 - É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com referência a documentação do futuro contratado, deverá ser demonstrada através dos seguintes documentos: 1) Contrato Social; 2) RG E CPF, 3) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, 5) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, 6) Certidão Negativa de Dívida Ativa, 7) Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Estadual, 8) Certidão Positiva de com Efeito de Negativa Municipal, 9) Balanço Patrimonial, 10) Atestado de capacidade técnica, 10) CNPJ.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Vale registrar que no procedimento de Dispensa de Licitação no valor acima citado, se faz necessário à exigência do Contrato, contendo todas as peculiaridades do serviço contratado pela a Administração Pública.

Diante de todo exposto, e da evidente necessidade de realizar o serviço solicitado através da empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 29.804-513/0001-37**, justifica-se a presente Dispensa de Licitação, tendo em vista a satisfação do interesse público e a incompatibilidade de realização de procedimento licitatório, assim submetendo-se o presente Parecer à análise e aprovação do Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde e posteriormente o encaminhamento à Assessoria Jurídica para análise e Parecer.

Governador Edison Lobão (MA), 28 Fevereiro de 2023

Ilomar Mesquita Lima
Presidente da CPL
Port. Nº 009/2023

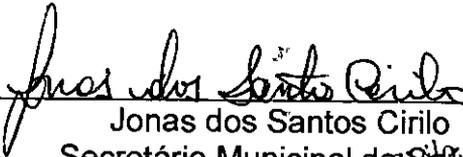
Ilomar Mesquita Lima

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Ilomar Mesquita Lima
Membro

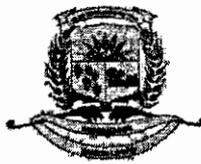
Ronildo dos Santos Queiroz
Membro

De acordo:


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 054/2023
Processo Administrativo nº 010/2023
Dispensa de Licitação nº 010/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão por intermédio da Secretaria de Saúde, com sede na Rua João Luís, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo secretário **JONAS DOS SANTOS CIRILO**, portador (a) da carteira de identidade nº 030597632006-5 SSP/MA e do CPF 030.361.633-44, residente e domiciliado na Rua da Torre s/n, Vila Eurico doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 29.804-513/0001-37, com sede na Rua Pernambuco nº110, sala 02, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sra. **ELISANDRA LEITE DUARTE**, portador do RG nº 000006434692-0 SSPMA e do CPF nº 969.255.903-34, celebram o presente contrato nº 69/2022, processo administrativo nº 24/2022, gerenciada pela secretaria municipal de Saúde, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 24/2022**, fundamentada no **inciso, II, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 01/04/2021**, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 010/2023-PMCM e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência;

DISPENSA nº 005/2023-CPL/PMR

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021,

Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de Setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2021, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.**

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

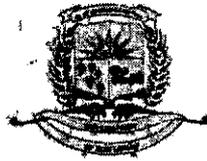
Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal;
- c) prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR TOTAL ESTIMADO

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 31.200,00** (trinta e um mil e duzentos reais), conforme descrito na planilha abaixo:

No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA: PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na **Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

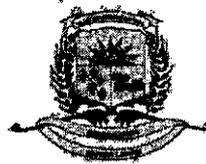
PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

CLÁUSULA NONA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

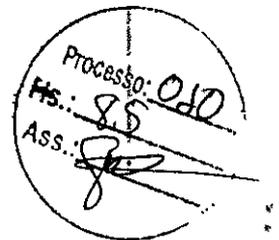
O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



competência, dever á comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



- b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
- b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

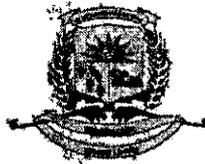
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comercio e Industria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

A ocorrência das hipóteses previstas no **art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 abril de 2021**, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no **artigo 139** do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

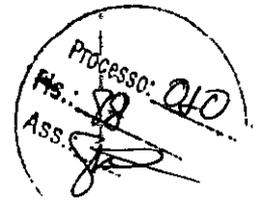
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer à juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Governador Edison Lobão/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA, XX de XXXXXXXX de XXXX



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Governador Edison Lobão - MA, 01 de março de 2023

**À Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão - MA
Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA**

Senhor Procurador;

Estamos encaminhamos em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº **010/2023**, para Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação **005/2023**, tendo como objeto Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão, nos termos do **Art. 72, Inciso III da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

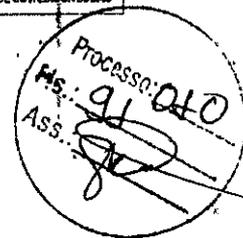
Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PARECER JURÍDICO INICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 010/2023

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitação – CPL/GOVEL

ASSUNTO: Parecer Jurídico – Dispensa de Licitação

EMENTA: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO. ANÁLISE DA REGULARIDADE DO PROCESSO DE DISPENSA LICITATÓRIA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO. OPINIÃO PELA APROVAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA.

1 – RELATÓRIO

Vem a esta Procuradoria, por meio do ofício retro, aos cuidados do Subprocurador-Chefe signatário, solicitação de parecer jurídico referente a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos produzidos pelos serviços saúde pública, no município de Governador Edison Lobão.

Instruídos os autos com documentos de praxe, vieram a esta Procuradoria, para emissão de parecer. Sendo estes os termos do presente relatório, faz-se oportuna a manifestação acerca da regularidade do procedimento realizado.

É o breve relatório

2 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Registre-se, de início, que a presente apreciação se refere, exclusivamente, à análise com base no que consta nos autos do processo administrativo, não cabendo a este consultivo fazer ponderações relativas aos atos anteriormente praticados.

Impende destacar, ademais, que se trata de pronunciamento restrito às questões eminentemente jurídicas, portanto, estão excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira e administrativa, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são de responsabilidade das demais unidades administrativas desta Municipalidade.

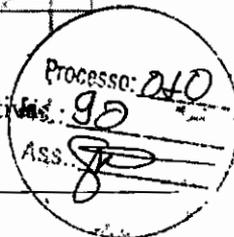
Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios à seara jurídica, parte-se da premissa de que os órgãos e servidores competentes para a sua apreciação detêm os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

Francisco P. de A. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Ressalte-se, por fim, que as manifestações desta Procuradoria possuem natureza opinativa.

3 – FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Da Análise Específica

Nossa Carta Magna de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para os contratos, que tenham como parte a Administração Pública, relativos a obras, serviços, compras e alienações ressaltados os casos especificados na legislação, como se pode observar, in verbis:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Deste modo, percebe-se que licitar é regra, considerando-se ser este o procedimento administrativo pelo qual o ente público procede uma seleção, de forma imparcial, entre interessados, avaliando através de requisitos objetivos, aquele que melhor atende a sua pretensão, considerando os Princípios Constitucionais da impessoalidade, moralidade, eficiência, legalidade, economicidade e, até onde é possível valorar objetivamente, o aspecto técnico.

Considerando se tratar de prestação de serviços, cuja proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, foi a proposta de EFICAZ AMBIENTAL LTDA, CPNJ nº 29.804.513/0001-37, no valor de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais reais) é possível que se realize por meio de dispensa de licitação nos termos da Nova Lei de Licitações, que se encontra em vigor, não tendo ainda revogado a antiga Lei que regia as licitações no ordenamento pátrio.

Destaca-se que a legislação permite ao Administrador Público, optar por qual das leis usar, nas licitações, pelo prazo de dois anos, quando a Lei antiga será revogada pela mais nova, vedando-se apenas a combinação de leis. Vejamos:

Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput, do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as

Francisco P. da A. Júnior

Rua Imperatriz II, 800, Centro, Governador Edison Lobão-MA
CEP 65.928-000, e-mail:pgmgovel@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



Processo: 010
Fis.: 94
Ass.: [assinatura]

leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

(...)

Art. 193. Revogam-se:

I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei;

II - a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e os arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, após decorridos 2 (dois) anos da publicação oficial desta Lei.

Com isso entendido, a Lei Federal nº 14.133/21, ao longo do art. 75, estabelece que

Art. 75. É dispensável a licitação:

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

- a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;
- b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

Levando em consideração que o objeto da licitação se enquadra no inciso I, do artigo supracitado sendo, uma vez que é contratação cujo valor se adequa em patamar inferior colimado pela lei, que é, por força da atualização promovida pelo Decreto 10.922/2021, de R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos) para compras e serviços

O art. 72, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos da contratação direta, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Francisco P. de S. Fernandes



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral



PROCESSO: 010
Ms.: 92
Ass: [assinatura]

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assevero que os ditames albergados pela legislação pertinente foram devidamente atendidos, atentando apenas para a necessidade de publicação do contrato ou extrato decorrente do contrato, da maneira colimada pelo parágrafo único.

Com base no exposto, passo a opinar.

4. DA CONCLUSÃO

Trata-se de parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, que não impede a tramitação e até mesmo a consequente aprovação. Neste sentido é o entendimento do Supremo Tribunal Federal, que de forma específica, já expôs a sua posição sobre o assunto, vejamos:

"O parecer emitido por procurador ou advogado do órgão de administração pública, não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei. Na oportunidade do julgamento porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não considerado pelo administrador." (Mandado de Segurança nº 24.584-1 – Distrito Federal – Relator: Min. Marco Aurélio de Melo – STF). Sem grifo no original.

Francisco P. de S. Júnior



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Gabinete do Procurador-Geral

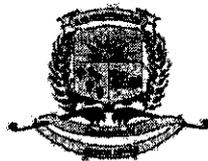


ANTE O EXPOSTO, considerando que a Procuradoria elabora seus pareceres com base nas solicitações e documentos encaminhados pelo órgão interessado, **opina-se, SALVO MELHOR JUÍZO**, pela legalidade e, por consequência, aprovação do processo de dispensa de licitação, nos termos colimados pelo art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em todos os casos, a Procuradoria está à disposição para eventuais consultas, informações complementares, esclarecimentos de possíveis dúvidas, dentre outras formas de colaboração, dentro do seu âmbito de atuação.

Governador Edison Lobão, 02 de março de 2023.

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Chefe
Portaria nº 245/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 01.597.627/0001-34



Ao
Exmo. Senhor
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde

Nesta.

Encaminho nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023, para ratificação da presente Dispensa de Licitação nº 005/2023, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município de Governador Edison Lobão – MA.

Governador Edison Lobão/MA, 06 de março de 2023

Iltomar Mesquita Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 010/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação 005/2023 reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 29.804-513/0001-37, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de auditoria de balancetes mensais referentes a contratações feitas através de Licitações e Dispensas, com confecção de relatório anual de auditoria para prestação de contas do exercício de 2023.

Esse Termo se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes.

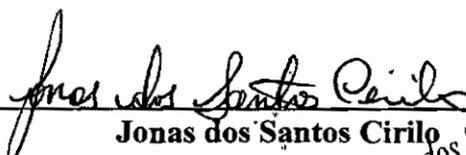
O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Exercício	2023	
Poder	Poder-Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade	Manutenção do Fundo	10.122.0052.
Orçamentária/Atividade	Municipal de Saúde	6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

Sendo assim, autorizo a realização da **DESPESA** e determinando o respectivo **EMPENHO**, conseqüentemente o **TERMO DE CONTRATO**.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Governador Edison Lobão/MA, 01 de Março de 2023.


Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80
Secretário Municipal de Saúde



AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO NO MURAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 010/2023, RATIFICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a Empresa **EFICAZ AMBIENTAL, CNPJ: 29.804-513/0001-37**, objetivando a contratação de pessoa jurídica ou pessoa física para prestação de serviços de auditoria de balancetes mensais referentes a contratações feitas através de Licitações e Dispensas, com confecção de relatório anual de auditoria para prestação de contas do exercício de 2023.

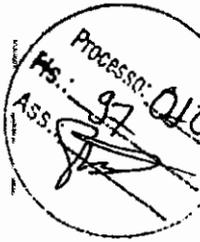
Esse Termo se fundamenta no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, e demais normas pertinentes. O valor global Ratificado e Homologado é de **R\$ 31.200,00 (trinta e mil e duzentos reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	0210
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.005 2.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.0 0

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 01 de Março de 2023. Jonas dos Santos Cirilo – Secretário Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



CONTRATO Nº 054/20223
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO
DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO E A EMPRESA
EFICAZ AMBIENTAL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, contratante, com sede no Rua João Luis, nº 802 – Centro, CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão – MA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.877.696/0001-80, neste ato representado pelo SECRETARIO, Sr. JONAS DOS SANTOS CIRILO, portador da Carteira de Identidade nº 030597632006-5 SSP/MA, CPF Nº 030.361.633-44, residente e domiciliado na Rua da Torre, s/n, Vila Eurico, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa, EFICAZ AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.804-513/0001-37, com sede na Rua Pernambuco, nº 110, sala 02, CEP: 65.916-184 Imperatriz/MA, doravante designada CONTRATADA; neste ato representada pelo sra. ELISANDRA LEITE DUARTE, portador do RG nº 000006434892-0 SSPMA e do CPF nº 969.255.903-34, celebram o presente contrato nº 054/2022, processo administrativo nº 010/2023, gerenciada pela secretaria municipal de Saúde, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2023, fundamentada no Inciso, II, do artigo 75 da Lei nº, lei 14.133 de 01/04/2021, e Art. 2º da Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021.

O presente CONTRATO tem por objeto Processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde de Governador Edison Lobão, através de Dispensa de Licitação.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente Contrato e aos documentos adiante enumerados, colacionados ao Processo Administrativo nº 010/2023 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

Termo de Referência; DISPENSA nº 005/2023;

Proposta de Preços da CONTRATADA e demais documentos apresentados no procedimento da dispensa licitação.

O presente Contrato rege-se pelas seguintes normas:

Constituição Federal de 1988;

Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, Instrução Normativa AGU Nº 01, de 13 de setembro de 2021, enquanto parâmetro de boa prática; demais normas regulamentares aplicáveis à matéria; subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e,

all

J



Ass. S. 098
Processo: 010

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até **31 de dezembro de 2023**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência expirará no final deste exercício, considerando o princípio da anualidade orçamentária, podendo ser prorrogado conforme previsão do **Art. 107, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de início dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- exercer a fiscalização do contrato;
- receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- entregar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela Secretaria Municipal de Finanças;
- prover os serviços ora CONTRATADA, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- iniciar e concluir a entrega dos serviços nos prazos estipulados;
- atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)** conforme descrito na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE COLETA	VALOR COLETA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos dos serviços de saúde A, B e E	20	R\$ 1.560,00	R\$ 3.120,00	R\$ 31.200,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34



No valor acima estão incluídos todas os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula sétima deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser emitidos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão/MA, situada na *Imperatriz II, nº 800, Centro - CEP 65928000*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões.



Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.



O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Fiscal do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos bens e serviços entregues para que se processe o pagamento, e será designado em momento oportuno.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 010
Fis.: 99
Ass.: [Signature]

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 124, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021. Mediante Termo de Aditamento.

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a.1) - execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) Em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total CONTRATADA.
 - b.3) Multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços CONTRATADA;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;



PROCESSO: 010
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a CONTRATADA idoneidade para contratar com a Secretário Municipal de Administração e Finanças.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) A declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Secretária Municipal de Administração e Finanças, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.
- PARÁGRAFO QUARTO:** Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.
- PARÁGRAFO QUINTO:** O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- PARÁGRAFO SEXTO:** Será remetida à Secretário Municipal de Administração, Comércio e Indústria, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- PARÁGRAFO SÉTIMO:** No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

RESCISÃO CONTRATUAL

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 01 Abril de 2021, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto no artigo 139 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

RESCISÃO ADMINISTRATIVA E EXTINÇÃO INTERJUDICIAL DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 010
Ass: 101
[Signature]

[REDACTED]

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 128, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

[REDACTED]

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis a CONTRATADA e Subcontratada por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

[REDACTED]

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

[REDACTED]

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral Municipal, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

Exercício	2023	
Poder	Poder Executivo	02
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	02.10
Unidade Orçamentária/Atividade	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.122.0052.6170.0000
Natureza da despesa	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO – MA
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Processo: 010
Fis.: 102
Ass.: [Signature]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO DE JUÍZADO

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Governador Edison Lobão/MA; 09 de março de 2023

Jonas dos Santos Cirilo

JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Elisandra Leite Duarte

EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ Nº 29.804-513/0001-37
REPRESENTANTE LEGAL
ELISANDRA LEITE DUARTE



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 880 - SEXTA, 03 DE MARÇO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 2

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 010/2023, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 005/2023, para contratar com a empresa **EFICAZ AMBIENTAL LTDA.**; CNPJ: 29.804.513/001-37, objetivando processo administrativo para contratação de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA. Esse Termo se fundamenta no art. 75; inciso I, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, alterada pelo decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, e demais normas pertinentes. O valor global ratificado e Homologado é de **R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: **Exercício: 2023 Órgão: Fundo Municipal de Saúde-FMS 02.10 Unidade Orçamentária/Atividade: Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 10.122.0052.6170.0000 Natureza da despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00** Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO, conseqüentemente o TERMO DE CONTRATO. Governador Edison Lobão/MA, 01 DE MARÇO DE 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023. DISPENSA Nº 003/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB CNPJ Nº 13.877.696/000-80 IMPERGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA, CNPJ 10.869.706/0001-48, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES DE PRESSÃO PARA CILINDRO; VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO – MA E SEUS RESPECTIVOS PROGRAMAS/UNIDADES. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA CONTRATO TERÁ INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, VALOR: R\$ 53.100,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E CEM REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2023, PODER EXECUTIVO 02, ÓRGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-02.14, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.14.00, ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0052.6170.0000 NATUREZA DA DESPESA MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 09 DE FEVEREIRO DE 2023. ASSINATURA: JONAS DOS SANTOS CIRILO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DIEGO PEREIRA BRANDÃO, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

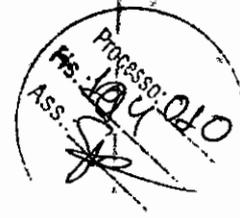
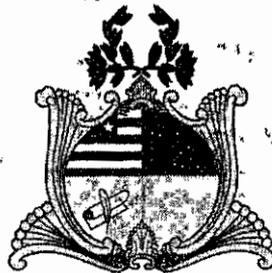
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACÉSSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44e9f4a4281155b8506455a0df0addf923d54f34

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreisondobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

Este documento é assinado digitalmente, o que garante a autenticidade do seu conteúdo.
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
Email: werbethls@hotmail.com



Carimbo de Tempo : 03/03/2023 18:00:25

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreisondobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 44e9f4a4281155b8506455a0df0addf923d54f34

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
INSTITUIDO PELA LEI Nº 003 /2017
EXECUTIVO
ISSN: 2764-3409



GOVERNADOR EDISON LOBÃO - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - NÚMERO 882 - TERÇA, 07 DE MARÇO DE 2023 - PÁGINA 1 DE 5

SUMÁRIO

Descrição

Página

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	2
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO	2
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023	3
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023	4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

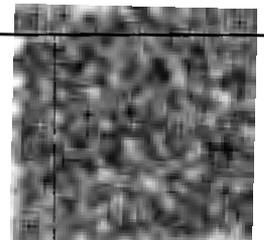
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023

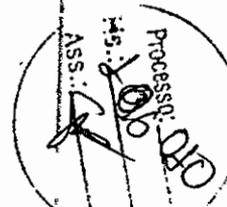
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JONAS DOS SANTOS CIRILO RG: 030597632006-5 SSP/MA CPF:030.361.633-44 CONTRATADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.804-513/0001-37. REPRESENTADA PELA SRA. ELISANDRA LEITE DUARTE RG Nº 000006434692-0, CPF Nº 969.255.903-34. OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SUA

ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023. VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil reais e duzentos reais; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2023. PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 02.10. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0052.6170.0000, NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA: 3.3.90.39.00. BASE LEGAL: INCISO, II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº, LEI 14.133 DE 01/04/2021, E ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ/MA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 01 DE MARÇO DE 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELISANDRA LEITE DUARTE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75c2946fbbec457d2d40cb34cdbc1c7a0694650
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA; OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 179.032,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL E TRINTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10. UNIDADES ORÇAMENTARIAS /ATIVIDADES :MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JORGE; 10.302.0210.2035.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL; 10.301.0125.6164.0000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA; 10.304.0246.2038.0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA; 10.301.0125.6165.0000 NATUREZA DA DESPESA: MATERIAIS DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA); DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO 2023: JONAS DOS SANTOS CIRILO CPF: 030.*.***-44 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA:853.***.***-53. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 003/2023

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 006/2023, RATIFICO a Inexigibilidade reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa Cesumar - Centro de Ensino Superior de Maringá LTDA (matriz e filiais). CNPJ nº 79.265.617/0001-99, com sede na AV. GUEDNER, 1610 - BLOCO 04, EAD, AN-DAR.1, SUBINDO A RAMP A METÁLICA DE ACESSO AO BLOCO,

Bairro: DGO-LESB DAO PSA STARNIIMTÔANRILIOS M. ARINGÁ, Cidade: MARINGÁ - PR, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de curso de capacitação aos professores e profissionais da educação da rede municipal de ensino, de interesse da secretaria municipal de Educação do Município de Governador Edison Lobão - MA. Esse Termo se fundamenta no Art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei n 8.666/93. O valor global do contrato é de R\$8.000,00 (oito mil reais). Mensais durante 18 meses, que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ANO 2023 Poder Executivo 02 Órgão SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12 Unidade Orçamentária SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02.12.00 Atividade MANUTENÇÃO DO QSE 12.122.0403.6189.0000 Natureza da Despesa Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 33.90.39.00. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Governador Edison Lobão/MA, 01 de março de 2023 Denise Petuba de Moraes Secretária Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA; OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 180.622,00 (CENTO E OITENTA MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA E VAL DOS PROF. FUNDEB; 02.15 UNIDADE ORÇAMENTARIA: FUNDO DESENVOL. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB; 02.15.00 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDEB; 12.361.0402.6085.0000 MANUTENÇÃO DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO-VAAT; 12.361.0404.2071.0000. NATUREZA DA DESPESA: MATERIAIS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75c2946fbbecd457d2d40cb34cdbc1c7a0694650

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



DE CONSUMO; 3.3.90.30.00 GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 20 DE JANEIRO 2023; DENISE PETUBA DE MORAES CPF: 467.***.***-91- SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E ANTONIO DILAILSON ALVES DE SOUSA:853.***.***-53. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA; OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 194.540,00 (CENTO E NOVENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.16. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 08.122.0052.6179.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122.0122.6182.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV; 08.243.0122.6176.0000 NATUREZA DA DESPESA; MATERIAIS DE CONSUMO; 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO 2023; JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL, CPF: 015..***-89- SECRETÁRIO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E**

ANTÔNIO DILAILSON ALVES DE SOUSA:853.***.***-53. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA PORTAO DA AMAZONIA LTDA; OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE E O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO CONTÍNUO E ROTINEIRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 308.847,20 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO: 02.00. UNIDADE ORÇAMENTARIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0052.2006.0000 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO; 04.122.0052.2003.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 04.123.0054.6082.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 04.122.0052.2026.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO; 20.122.0661.6069.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 18.122.0052.2070.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0052.2040.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 12.122.0403.2019.0000 MANUTENÇÃO DO QSE; 12.122.0402.6189.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://governadoreidsonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75c2946fbbecd457d2d40cb34cdbc1c7a0694650

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

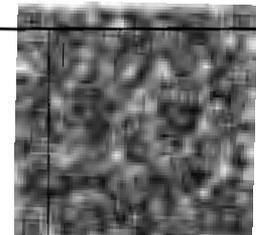




JUVENTUDE ESPORTE E LAZER; 04.122.0052.6137.0000
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E
COMERCIO; 04.122.0052.6074.0000 SEC. EXTRAORDINÁRIA
DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E HABITAÇÃO;
04.122.0052.6073.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE CULTURA; 04.122.0052.6129.0000.
NATUREZA DAS DESPEZAS, MATERIAL DE CONSUMO
33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA
ASSINATURA 02 DE MARÇO 2023: FABRÍCIO DOS SANTOS
SILVA CPF: 019.***.***37 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
FAZENDA E FINANÇAS E ANTONIO DILAILSON ALVES DE
SOUSA:853.***.***-53. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, CNPJ: 01.597.627/0001-34, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS. CONTRATADA: BELA LUZ COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA.: OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA, PRORROGAVEL NA FORMA DO ART.57, §1º, DA LEI Nº 8666, DE 1993. VALOR: R\$ 308.847,20 (TREZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: EXERCÍCIO. 2023. PODER: PODER EXECUTIVO.02 ÓRGÃO: SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV. URBANOS; 02.09. UNIDADE ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERV URBANOS; 02.09.00 ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA; 04.752.0501.2028:0000. NATUREZA DAS DESPEZAS, MATERIAL DE CONSUMO 33.90.30.00. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), DATA DA ASSINATURA 02 DE MARÇO 2023: FABRÍCIO DOS SANTOS SILVA CPF: 019.*.***37 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS E HENRIQUE JORDÃO ROSA CRUZ : 668.***.***-68. PRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.**





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

DIÁRIO OFICIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RUA IMPERATRIZ II, Nº 800, CENTRO
GOV. EDISON LOBÃO - MA, CEP: 65928-000
Email: semad@governadoreidisonlobao.ma.gov.br
Telefone: (99)98521-4266

MATHEUS SOARES CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://governadoreidisonlobao.ma.gov.br/transparencia/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 75c2946fbbeed457d2d40cb34cdbc1c7a0694650
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 13.877.696/0001-80



EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 005/2023. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SOB CNPJ Nº 13.877.696/0001-80. NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. JONAS DOS SANTOS CIRILO RG: 030597632006-5 SSP/MA CPF:030.361.633-44 CONTRATADA: EFICAZ AMBIENTAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.804-513/0001-37. REPRESENTADA PELA SRA. ELISANDRA LEITE DUARTE RG Nº 000006434692-0, CPF Nº 969.255.903-34. OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS PELOS SERVIÇOS DE SAÚDE. VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO 2023. VALOR: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil reais e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2023. PODER EXECUTIVO: 02. ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS 02.10. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: 10.122.0052.6170.0000, NATUREZA DA DESPESA: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA: 3.3.90.39.00. BASE LEGAL: INCISO, II, DO ARTIGO 75 DA LEI Nº, LEI 14.133 DE 01/04/2021, E ART. 2º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA AGU Nº 01, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021. FORO: COMARCA DE IMPERATRIZ/MA. GOVERNADOR EDISON LOBÃO (MA), 01 DE MARÇO DE 2023. JONAS DOS SANTOS CIRILO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ELISANDRA LEITE DUARTE, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde

ESTADO Rua João Luís, 802 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA. Email: semus.gel@hotmail.com

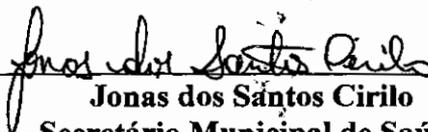


CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Governador Edison Lobão, através do Secretário Municipal de Saúde convoca a empresa EFICAZ AMBIENTAL, CNPJ: 29.804.513/0001-37, estabelecida na Rua Pernambuco, nº110, sala 02, Imperatriz - MA, CEP: 65900-500, para assinatura do Contrato decorrente da Dispensa de Licitação 005/2023, referente à contratação de empresa na prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde do Município de Governador Edison Lobão/MA.

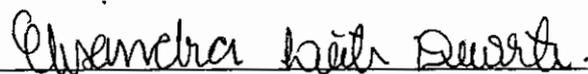
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Governador Edison Lobão/MA, 03 de Março de 2023


Jonas dos Santos Cirilo

Secretário Municipal de Saúde
Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

Recebi em ____ / ____ 2023.


REPRESENTANTE: ELISANDRA LEITE DUARTE
CPF: 969.255.903-34
EFICAZ AMBIENTAL LTDA
CNPJ: 29.804-513/0001-37



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE Saúde
ESTADO Rua João Luís, 402 Centro, CEP nº 65.928-000, Governador
Edison Lobão-MA.



ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente Ordem, AUTORIZO a prestação de serviços de empresa para prestação de serviços especializados em coleta, transporte, tratamento de resíduos produzidos pelos serviços de saúde, Município de Governador Edison Lobão/MA, proveniente do processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2023, Processo Administrativo Nº 010/2023 seus anexos e proposta comercial apresentada pela contratada **EFICAZ AMBIENTAL LTDA**, situada na Rua Pernambuco, nº110, sala 02, Imperatriz - MA, CEP: 65900-500, inscrita no CNPJ sob o nº: 29.804-513/0001-37, vencedora dos itens com valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e mil e duzentos reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

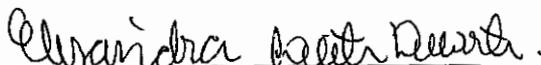
Governador Edison Lobão (MA), 03 Março de 2023


JONAS DOS SANTOS CIRILO
SECRETÁRIO DE SAÚDE

Jonas dos Santos Cirilo
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 003/2021

DE ACORDO:

_____/_____/_____.



ELISANDRA LEITE DUARTE

RG: 000006434692-0 SSP/MA

CPF nº 969.255.903-34

REPRESENTANTE EFICAZ AMBIENTAL LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº:
29.804-513/0001-37